



**UNICAMP**

**UNICAMP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**Elisângela Lopes**

**COMPRA “VERDE”**

**DIAGNÓSTICO DA IMPLANTAÇÃO OU NÃO-IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA  
POLÍTICA DE COMPRA “VERDE” NA CETESB**

**Campinas**

**2005**

**Elisângela Lopes**

**COMPRA “VERDE”: DIAGNÓSTICO DA IMPLANTAÇÃO OU NÃO-  
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA POLÍTICA DE COMPRA “VERDE”  
NA CETESB**

**Monografia apresentada ao Curso de  
Especialização em Gestão Ambiental da  
Faculdade de Engenharia Mecânica da  
UNICAMP – Universidade Estadual de  
Campinas, para obtenção do título de  
especialista em Gestão Ambiental.**

**Orientadora: MARIA CRISTINA DE SOUZA LEITE**

**Campinas**

**2005**

***À minha família e amigos, minha homenagem e meu carinho.***

## **AGRADECIMENTOS**

A todos que colaboraram com meu trabalho e crescimento intelectual.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

*(Constituição da República Federativa do Brasil 1988)*

## **RESUMO**

Este trabalho, fruto do estudo de um projeto da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental para a política de compra “verde”, idealizado para a reflexão da implantação ou não-implantação e sua viabilidade. O objetivo, então, desta pesquisa foi o de, conhecendo os trâmites legais nas compras efetuadas pelo Estado, refletir a viabilidade da implantação e a necessidade de atender à legislação pertinente. Partindo da premissa de que o Estado, valendo-se do seu poder de compra, teria condições de exigir de seus fornecedores a preocupação com o desenvolvimento sustentável.

Palavra-chave: compra “verde”; Estado; desenvolvimento sustentável.

## **ABSTRACT**

This work is fruit of a study of a project CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental for a policy of supply “green”. It has been conceived as a reflexion of implantation or no-implantation and viability of it. So, the aim of this research outlines the legals means in the Estate supplying, reflect the viability of implantation and the necessity of considering related legal rules. From this premise that the State has a power when he buyes, so he can require that the supplier has the sustainable development worries.

Keywords: supply “green”; State; sustainable development.

## SUMÁRIO

• INTRODUÇÃO .....	8
• A POLÍTICA DE COMPRA “VERDE” NO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E NA CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL .....	11
• DIAGNÓSTICO DA IMPLANTAÇÃO OU NÃO-IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE POLÍTICA DE COMPRA “VERDE” NA CETESB .....	32
• CONCLUSÃO .....	44
• ANEXOS	
✓ Política de Compra “Verde” (PCV) – CETESB.....	50
✓ Projeto de Lei 341 de 2004 .....	75
• BIBLIOGRAFIA.....	78

## INTRODUÇÃO

Este trabalho acerca do projeto Política de Compra “Verde” da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental objetiva o estudo e o diagnóstico dos possíveis motivos da implantação ou não-implantação do mesmo, verificar possíveis pontos “falhos” do projeto, prós e contras da implantação.

Faz-se necessária uma análise da Política de Compra “Verde” no Governo do Estado de São Paulo e da Política de Compra “Verde” na CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, para visualizarmos o esforço da Administração Pública na elaboração de critérios a serem adotados nas aquisições e na mudança do conceito de consumo, visando o desenvolvimento sustentável e valendo-se do seu poder de compra.

O projeto de Política de Compra “Verde” (PCV), aprovado em Reunião de Diretoria da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental em 1997, previa a preferência para aquisições de produtos e serviços de empresas que em seus processos haja preocupação com a sustentabilidade. Essas empresas estariam comprometidas e demonstrariam tal compromisso por meio de ações que evitem danos e diminuam a produção de resíduos, utilizem processos que diminuam o uso de matérias-primas e energia e produtos com o mínimo de impacto à saúde humana e ao meio ambiente.

Está previsto na Constituição que é dever do Estado cuidar do meio ambiente e que pode interferir nos modos de produção visando a preservação, exigindo que os

fornecedores causem menor impacto ao meio ambiente (Constituição Federal, artigo 225, inciso V).

O Estado, que possui poder de compra, caso haja a implantação do projeto, passaria a exigir dos fornecedores uma postura voltada para o desenvolvimento sustentável. O Estado, consciente da importância de preservação de recursos, consumiria produtos que tivessem menor impacto no meio ambiente, desde a fabricação até o descarte e exigiria da empresa fornecedora um aprimoramento contínuo conforme as diretrizes do desenvolvimento sustentável.

O administrador público pode estabelecer critérios de sustentabilidade nas compras e contratações públicas para qualificar e diferenciar produtos e serviços oferecidos por fornecedores que tenham um sistema de gerenciamento ambiental, contudo deverá atender à legislação de licitações.

O Estado vem atuando na questão ambiental relacionada ao consumo responsável, desempenhando um papel importante dentro do tema. A qualidade de vida, associada ao poder de consumo e à economia bem sucedida, à produção de bens de consumo com obsolescência cada vez mais rápida para levar os consumidores a desejarem um produto mais moderno, faz com que o Estado se preocupe com o controle da utilização dos recursos usados na produção para não haver esgotamento das fontes de matérias-primas, e destino adequado aos resíduos para que não haja contaminação do meio ambiente.

O Governo do Estado de São Paulo mantém grupos técnicos do CQGP – Comitê de Qualidade e Gestão Pública para elaborar estudos na área ambiental, visando a responsabilidade socioambiental, por meio das licitações e contratações sustentáveis; introdução de critérios de ordem socioambiental nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras compatíveis com políticas voltadas para mudanças nos padrões de consumo e desenvolvimento sustentável.

O esgotamento dos recursos naturais, hídricos e fósseis e a relação estreita entre a degradação ambiental e a alteração do clima no planeta, têm causado grandes prejuízos econômicos e levado nações a repensar a questão da produção para

atender a um consumo desenfreado. A preservação ambiental tem sido associada à qualidade de vida e, inevitavelmente, vem se transformando em um dos fatores importantes como indicativo de desenvolvimento econômico de um país.

O esgotamento de um recurso é irreversível e pode ser evitado havendo desenvolvimento sustentável, utilizando racionalmente os recursos para atender às necessidades do presente sem comprometer o futuro.

O poder de compra do Estado pode ser usado como instrumento de desenvolvimento sustentável, priorizando as aquisições de produtos que causem menor impacto ao meio ambiente.

## **A POLÍTICA DE COMPRA “VERDE” NO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E NA CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Desde 20.01.1999, o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto 43.811/99, criou o Grupo de Trabalho Intersecretarial com o objetivo de realizar estudos e propor as bases institucionais e operacionais de um Programa de Uso do Poder de Compra do Estado, demonstrando interesse pela importância do tema e viabilidade das licitações e contratações sustentáveis.

Este grupo elaborou o Relatório “Uma Política de Estado de Uso do Poder de Compra”, com a participação da Coordenação do Projeto de Compra “Verde” da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental que já havia elaborado o seu projeto de política de compra “verde” em 1997, baseado em experiências de países desenvolvidos.

Esse relatório, entre outros aspectos estratégicos importantes, destacou a oportunidade de se obter benefícios ambientais por meio da integração de diretrizes adequadas às políticas de compras governamentais e propôs, com base nos trabalhos realizados, dotar o Estado de São Paulo de uma Política do Poder de Compra do Estado e de um instrumento orgânico permanente, com a responsabilidade de conceber, orientar e articular a implantação de medidas relativas à aplicação desta Política.

No dia 19.05.2000, por meio do Decreto 44.919, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu as atribuições do Comitê Estadual de Gestão Pública, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, instituído pelo inciso XII do artigo 4º do Decreto 44.723, de 23.02.2000, estando incluída a seguinte atribuição:

“VI – estabelecer diretrizes e orientações para o Poder de Compra do Estado”

Em 18.07.2000, a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, por meio da Resolução SGGE-62, à vista no disposto no artigo 3º, I, do Decreto 44.919, instituiu, na Assessoria Executiva do Comitê Estadual de Gestão Pública, o Grupo de Execução do Projeto de Suprimento para estudos das aquisições da Administração Pública.

Atualmente, o Governo do Estado de São Paulo mantém grupos técnicos do CQGP – Comitê de Qualidade e Gestão Pública, visando a responsabilidade socioambiental, por meio das licitações e contratações sustentáveis, visando introduzir critérios desta ordem nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras compatíveis com políticas voltadas para mudança nos padrões de consumo objetivando a sustentabilidade do desenvolvimento e manutenção do equilíbrio ecológico.

O grupo técnico foi instituído pela Resolução CC-53/04 com o objetivo de elaborar estudos e prestar assessoria técnica e jurídica na área ambiental, visando a introdução de critérios de ordem ambiental compatíveis com as políticas socioambientais do Governo do Estado de São Paulo, especialmente nas ações decorrentes dos subgrupos de trabalho de que trata o art. 4º da Resolução CC-53/03, incumbidos da ampliação dos sistemas eletrônicos de aquisição de bens e serviços. (SÃO PAULO, CASA CIVIL 2003-2004).

A ampliação dos sistemas eletrônicos de aquisição de bens e serviços dá transparência aos processos licitatórios e é uma maneira de ampliar a divulgação das diretrizes de desenvolvimento sustentável adotadas pela Administração Pública.

A Resolução designou, nos termos do art. 3º da resolução CC-53-2004, Júlia Schreiner Alves para integrar, como membro e na qualidade de representante da Secretaria do Meio Ambiente, para exercer a coordenação técnica dos trabalhos. A designação da Júlia Schreiner Alves foi bastante profícua uma vez que a mesma foi uma das precursoras do projeto de política de compra “verde” da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

O Governo instituiu o Selo socioambiental no âmbito da administração pública estadual, por meio do Decreto nº 50.170. (SÃO PAULO, 2005)

O Selo será estampado nos documentos relativos às atividades que atendam ao menos a um dos critérios considerados socioambientais, compatíveis com as diretrizes de desenvolvimento sustentável. O Selo é uma ação concreta das diretrizes do consumo consciente.

As ações do Governo consideradas como socioambientais são: fomento a políticas sociais; valorização da transparência da gestão; economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; e utilização de produtos de baixa toxicidade, entre outras.

O fomento a políticas sociais pode até ser um incentivo para que haja mais participação da população nas decisões e destinação de verbas; políticas que incentivem micros e pequenos empresários a se adequarem às exigências no atendimento de critérios socioambientais, podendo o Governo incentivar o fornecimento de crédito para compra de equipamentos e máquinas com tecnologia que reduza a emissão de resíduos no processo, e promoção de programas de educação ambiental visando a sensibilização da população para a importância do desenvolvimento sustentável.

O Selo Socioambiental é uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo visando o desenvolvimento sustentável mas que não deve ser confundido com o Selo Verde ou Rótulo Ecológico previsto na Norma ISO 14024 – Rotulagem Ambiental – Guia para Certificação com base em análise multicriterial.

Enquanto o Selo Socioambiental dispõe sobre critérios para aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, o Selo Verde está inserido no processo de certificação existente no Sistema de Gestão Ambiental adotado por empresas produtoras e qualificadas pelo ISO 14024.

Quanto à transparência da gestão, a mesma dá credibilidade às ações do Governo. Os fornecedores conhecem e podem acompanhar os critérios para o atendimento das exigências baseadas nas diretrizes para um desenvolvimento sustentável e obtêm orientações de como atender às exigências. Os critérios devem ser claros e bastante divulgados para reforçar a transparência. As informações são divulgadas nos sistemas eletrônicos para dar ampla publicidade e enfatizar as convicções nas ações do Governo.

Além de campanhas e políticas voltadas para a necessidade de redução no consumo de água e energia, a Administração Pública deve ser exemplo, implementando programas que possibilitem práticas simples para economia destes recursos. Campanhas de incentivo para o uso racional da água frisando a importância da boa utilização e informando da possibilidade de escassez futura. Mudanças de rotinas, que não necessitam investimento, podem produzir uma redução considerável no consumo de água e energia quando há campanhas eficazes.

O PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, Decreto 99.656 de 26.10.1990, é um programa que pode auxiliar na redução de consumo de energia elétrica em prédios públicos. O gerenciamento das instalações, por exemplo, a aquisição de lâmpadas de maior eficiência energética e a mudança de hábitos e rotinas de trabalho dos usuários podem trazer ganhos significativos na redução do consumo de energia e não necessitam grandes investimentos imediatos, faz-se necessária a divulgação das diretrizes do programa para ciência de todos os envolvidos. A política da empresa deve enfatizar a importância e estimular as mudanças de hábito que preservem o meio ambiente, recompensando idéias e projetos que promovam a qualidade de vida.

Em um segundo momento, a opção por equipamentos mais eficientes, mudanças arquitetônicas para melhor aproveitamento da energia natural, após estudos e análises de viabilidade, podem ser alternativas para redução do consumo.

O combate ao desperdício de energia elétrica é benéfico para o consumidor que tem menor gasto para o fornecedor da energia que pode atender mais clientes sem aumentar a produção e deixa de ser premente a construção de hidrelétricas, empreendimentos que causam grande impacto ambiental.

A geração de resíduos pelo Governo pode ser minimizada com a informatização de normas e procedimentos, por exemplo, evitando a utilização de muitas folhas de sulfite e redução da quantidade de folhas impressas.

A racionalização do uso de matérias-primas pode ser feita com a elaboração da especificação técnica dos produtos e serviços a serem contratados, buscando sempre optar pelos que utilizem menos matéria-prima ou aquelas que produzem menos danos ao meio ambiente.

Redução de emissão de poluentes é exigida para atendimento de normas no processo e fiscalização, sendo condição para fornecer ao Estado.

Adoção de tecnologias menos poluentes que é um critério que as empresas já devem atender, uma vez que a própria CETESB fiscaliza as empresas para registrar e garantir a utilização da melhor tecnologia disponível nos processos de produção para atendimento das normas ambientais.

Utilizar produtos de baixa toxicidade, optar sempre pelos produtos e serviços que utilizem produtos menos agressivos ao meio ambiente, por exemplo, exigindo-se que as lâmpadas adquiridas pela Administração Pública sejam as de menor índice de mercúrio para evitar contaminação após término da vida útil.

Os critérios socioambientais determinados pelo selo deverão ser observados nas descrições detalhadas de itens de material, especificações e memoriais técnicos constantes do Cadastro Único de Materiais e Serviços - CADMAT, do Sistema

Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFÍSICO e de cadastros ou catálogos de materiais mantidos pelos demais órgãos e entidades da administração estadual.

O cadastro de Materiais e Serviços tem por objetivo estabelecer um processo de padronização para identificação, classificação e codificação, de maneira hierarquizada em grupo, classe e materiais ou serviços.

O SIAFÍSICO - Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras, detalha os valores empenhados adicionando à execução orçamentária os cadastros de materiais, serviços e fornecedores, permitindo o acompanhamento das aquisições, dos contratos de serviços e seus respectivos valores.

O cadastro poderá ser utilizado para uma centralização e padronização das especificações dos produtos que atendam aos critérios socioambientais podendo poupar esforços, uma vez que os órgãos comprarão basicamente os produtos já cadastrados e que já foram planejados para atendimento às exigências do Estado.

As licitações e contratações de serviços não abrangidas pelos manuais e cadastros, deverão adotar, sempre que possível, especificações técnicas voltadas à promoção da sustentabilidade socioambiental, efetuar estudos quando forem necessários ou não houver informações disponíveis dos modos de produção e matérias-primas utilizadas.

O decreto que instituiu o Selo Socioambiental é mais um fomento do Poder Público ao desenvolvimento sustentável, buscando atender às necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade de satisfação das necessidades das gerações futuras, exigindo utilização consciente dos recursos que poderão se esgotar com uma utilização descontrolada. O Poder Público deve garantir às gerações futuras um meio ambiente saudável.

O selo socioambiental e a preocupação com a sustentabilidade são iniciativas que poderão proporcionar vantagem competitiva às empresas, uma vez que a população vem gradativamente valorizando as empresas que têm um compromisso com a

proteção do meio ambiente. O Estado tem um papel relevante como indutor do consumo sustentável, além da obrigação de preservar e conservar o meio ambiente. Cada vez mais, a criação e a implantação de políticas, programas e ações de governo devem considerar a introdução de critérios socioambientais compatíveis com as diretrizes de desenvolvimento sustentável. Para cumprir mais essas atribuições, o Governo do Estado de São Paulo está implantando um projeto de licitações sustentáveis que visa estabelecer critérios de ordem ambiental para os procedimentos de aquisição de bens e de prestação de serviços.

O Selo Socioambiental é o primeiro resultado prático no sentido da valorização das empresas voltadas para a sustentabilidade. O Selo é um símbolo que garantirá, por exemplo, que as especificações técnicas de serviços, materiais e obras contratados pelo Estado atendam aos critérios socioambientais; é uma maneira de diferenciar os fornecedores comprometidos com o desenvolvimento sustentável. São considerados critérios socioambientais, dentro outros, as medidas que impliquem economia no consumo de água e energia, minimização na geração de resíduos, redução de emissão de poluentes e adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, assim como medidas que valorizem os aspectos sociais.

Esses critérios irão orientar a contratação, tanto na administração direta quanto na indireta, de atividades como limpeza predial, limpeza hospitalar, vigilância e portaria, transporte, alimentação de presos, de funcionários e hospitalar, serviços terceirizados mais contratados pelo Governo do Estado de São Paulo. Esses serviços despertam o interesse de muitos fornecedores que procuram atender aos critérios e conseqüentemente, contratos vantajosos com a Administração Pública.

A Administração Pública é o instrumento de que dispõe o Estado para pôr em prática as opções políticas do Governo (Meirelles, 1977, p. 44).

A Administração Pública direta é formada pelo conjunto de órgãos integrantes da organização administrativa de cada um dos Poderes. No Poder Executivo, em que a Administração Pública é a maior e a mais complexa, a Administração direta é o conjunto de órgãos que integram cada Ministério, na órbita federal, ou cada Secretaria (ou unidade que corresponda) em relação ao Estados, Distrito Federal e

Municípios, onde se praticam atos e se realizam negócios jurídicos em nome dessas pessoas jurídicas de direito público, por que legalmente dispõe de competência para tanto.

Os órgãos integrantes da Administração direta, em particular, não dispõem de personalidade jurídica, já que atuam em nome da pessoa jurídica de direito público interno que representam, ou seja, a União, cada um dos Estados e o Distrito Federal, e cada Município legalmente constituídos.

A Administração Pública Indireta (ou descentralizada) é exercida por pessoa jurídica criada por lei, seja de direito público (como as autarquias), seja de direito privado (como as empresas públicas e as sociedades de economia mista).

Embora estejamos abordando a política de compra “verde” apenas na Administração Pública Direta e a Administração Pública Indireta do Estado de São Paulo, não devemos deixar de registrar que o Estado de São Paulo é o mais rico da União e havendo sucesso em sua política, poderá difundi-la para outros Estados.

O valor médio anual de gastos da administração estadual na aquisição de bens e serviços é superior a R\$ 5 bilhões. Os números são explícitos quanto à responsabilidade e o dever do Estado em apresentar resultados eficazes relacionados à economia. Também justificam a preocupação com seu papel de consumidor, que deve estimular o consumo que não seja predatório dos recursos naturais e agressivo ao meio ambiente.

É importante ressaltar que os estudos que fundamentaram a criação do Selo Socioambiental não provocaram expectativa de aumento do custo dos contratos e que as empresas que incorporarem ao seu negócio esses novos atributos irão adquirir vantagem competitiva, proporcionando ao Estado a oportunidade de interferência, de forma positiva, na cadeia produtiva. A princípio, pode-se pensar no inconveniente de adquirir produtos ambientalmente responsáveis, levando-se em consideração que tais produtos tenham um custo maior devido à tecnologia e menor escala de produção, mas o interesse de fornecer para o Estado, expressivo no seu volume, elimina os empecilhos e propicia a vantagem competitiva. O custo maior é

relativo, levando-se em consideração o ganho ambiental com a redução dos resíduos.

O lançamento do Selo, uma iniciativa inovadora em território nacional, compõe a nova versão dos estudos de serviços terceirizados, que fundamentam o Cadastro de Serviços Terceirizados (Cadterc), disponíveis no sítio [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br). O Cadterc orienta as compras a serem realizadas por todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta por meio de 12 volumes de estudos técnicos que regulam as contratações dos mais diversos tipos de serviços. Esses estudos integram o Sistema de Gestão dos Contratos de Serviços Terceirizados e deverão provocar, a longo prazo, mudança em cerca de dois mil contratos.

O Cadterc foi o primeiro aplicativo utilizado como ferramenta de gestão e um dos primeiros mecanismos de combate e inibição da corrupção. Destaca-se como principal resultado, nos seus dez anos de implantação, a redução de 31,7% nos gastos mensais de serviços terceirizados, o que representa uma economia de R\$ 11,49 bilhões, no período de janeiro/1995 a janeiro/2005.

Esse sistema está sendo, na atual gestão do governo, um eficiente instrumento de gestão pública, possibilitando agilidade, eficiência e transparência no gerenciamento dos contratos, fornecendo também os subsídios necessários para as novas contratações e negociações com os prestadores de serviços, em conformidade com o estabelecido nos Decretos Anuais de Execução Orçamentária do Estado.

A divulgação dos resultados já obtidos e do esforço da Administração Pública nos sítios do Governo é um incentivo para que os fornecedores tenham interesse em se adequar às novas exigências nas contratações. A publicidade dá maior credibilidade às ações do Governo. Os resultados obtidos são motivos para continuar seguindo as diretrizes adotadas pelo Governo que se mostra atrativo para os fornecedores.

As contratações de serviços terceirizados, de natureza comum, estão sendo obrigatoriamente realizadas pela nova modalidade de licitação denominada Pregão. O Estado de São Paulo tem privilegiado a transparência na gestão pública

divulgando todas as informações sobre o pregão, inclusive os preços unitários de cada aquisição e o histórico do fornecedor vencedor. Essas informações e os resultados alcançados podem ser visualizados nos sites [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br) e [www.relogiodaeconomia.sp.gov.br](http://www.relogiodaeconomia.sp.gov.br). Dessa forma, a sociedade pode observar o perfil do Estado como consumidor e fiscalizar como suas compras têm sido feitas.

A modalidade de licitação denominada Pregão foi instituída no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, por meio da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A modalidade de licitação Pregão tornou as aquisições mais rápidas. Na própria sessão pública faz-se a análise para conferência do atendimento das especificações técnicas, lança-se os valores das propostas comerciais dos proponentes classificados após análise técnica e faz-se a análise da documentação do vencedor para confirmar a habilitação. A rodada de lances faz com que haja maior competição e é notória a economia advinda da aplicação da modalidade. O Governo vem divulgando amplamente as economias obtidas após a implantação da modalidade.

Somente com o uso intensivo da tecnologia da informação, uma vez que vem sendo adotada há alguns anos, foi possível instituir um ambiente organizado, integrado e transparente que facilita a aplicação do projeto de licitação sustentável. O poder de compra do Estado é enorme e cabe aos seus governantes utilizar essa vantagem como instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável, exercendo um papel estratégico na indução de mudança de padrões de produção e de consumo.

O projeto das licitações sustentáveis focou três frentes de ação: Serviços Gerais, Materiais e Obras e Serviços de Engenharia, criando para cada tema um subgrupo de trabalho, sendo que cada subgrupo de trabalho é constituído por representantes de várias Secretarias e Órgãos do Governo, conferindo maior legitimidade às suas propostas buscando combinar os conhecimentos técnicos necessários especialmente na área de suprimentos e gestão ambiental. Aspectos gerais

observados no plano de ação para implementação do projeto: consumo de água e energia; emissão de poluição; geração de resíduos; idade nos bens e insumos; fomento a políticas sociais e valorização da transparência na gestão.

A redução no consumo de água e de energia são importantes devido à escassez dos recursos e são ações que muitas vezes não exigem investimentos em tecnologias, a sensibilização da necessidade do uso responsável e simples atitudes já produzem efeitos positivos para a redução do consumo.

Os processos de produção devem utilizar a melhor tecnologia para diminuição e controle da emissão de poluentes e a minimização da produção de resíduos e seu tratamento e destino adequados são exigências ambientais fiscalizadas pela CETESB.

Um estudo do melhor produto a ser adquirido deve levar em consideração sua vida útil, posterior manutenção e qual o custo e impacto do uso do equipamento e dos insumos utilizados para seu uso e bom funcionamento.

O armazenamento adequado dos produtos evita desperdícios e danos caso haja manipulação de produtos perigosos. O estoque deve ser planejado para evitar perdas de produtos por vencimento da validade e obsolescência.

O entorno deve ser levado em consideração no processo de produção, deve sofrer o menor impacto da planta e quando possível ter à disposição programas para melhoria das condições sociais. As boas práticas socioambientais trazem boa imagem das empresas perante a população.

A boa gestão deve ter seus resultados divulgados para trazer vantagem competitiva.

## **Serviços**

O primeiro resultado das ações produzido pelo subgrupo de serviços gerais, foi a adequação dos 12 manuais técnicos estabelecidos como padrão para contratação dos serviços terceirizados mais relevantes na administração estadual. Essas

alterações podem ser visualizadas no sítio: [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br) devendo provocar em longo prazo, mudanças em cerca de 2000 contratos relativos a esses serviços, R\$ 900 milhões/ano (US\$ 413 milhões/ano). Com a adoção dos critérios socioambientais foi introduzida explicitamente a legislação ambiental e elaboradas inúmeras adequações nas especificações técnicas e obrigações contratuais.

## **Materiais**

O subgrupo de materiais focou seus esforços na revisão e adequação do catálogo de materiais, CADMAT, administrado pela Secretaria da Fazenda. Esse catálogo padroniza as aquisições de cerca de 80.000 itens. A prioridade dos técnicos foi identificar nesse universo quais eram os itens estratégicos considerando esses parâmetros socioambientais. Assim, por volta de 7.500 itens foram selecionados para em breve sofrerem as modificações necessárias, se necessário, excluindo itens ou adequando as especificações técnicas. Foram também identificados tipos de bens disponíveis no mercado com características que valorizam aspectos socioambientais que poderão ser inseridos no catálogo, da mesma forma que alguns itens que possuem características desfavoráveis, por precaução, poderão ser excluídos do mesmo. Para esse amplo trabalho deverão ser estabelecidas parcerias com instituições de renome.

## **Obras e Serviços de Engenharia**

Para as questões relacionadas às licitações e contratações de obras e serviços de engenharia os esforços do subgrupo seguem no desenvolvimento de procedimentos que visem estabelecer cláusulas específicas nos editais de licitação e contratos de obras prevendo a Supervisão Ambiental com a emissão de certificados de conformidade ambiental ao longo do desenvolvimento das obras. A elaboração, pela Supervisão Ambiental das Obras e Serviços, do Certificado de Conformidade Ambiental, contendo as exigências ambientais atendidas, em atendimento e não atendidas deverão estar vinculadas ao processamento e pagamento da medição contratual, obedecendo ao princípio da proporcionalidade, cuja desconformidade tenha causado dano ambiental. Ainda outro aspecto relevante é a verificação da procedência de insumos estratégicos no decorrer da obra. A regulamentação do

Decreto Estadual nº 49.674/05 que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo está também sob a responsabilidade desse grupo de trabalho, que no momento está consolidando dados provenientes de pesquisa com as maiores contratantes de obras do Estado para identificar as necessidades relativas à regulamentação.

O uso do poder de compra e contratação do Estado como poderoso difusor de práticas sustentáveis está sendo usado para economia de verba e preservação do meio ambiente.

Na CETESB, o projeto Política de Compra “Verde” aprovado em 1997, iniciou-se com um projeto piloto em parceria com a USP – Universidade de São Paulo e a KODAK SJC foi voluntária para disponibilizar suas instalações e ser treinada no conceito de prevenção à poluição.

A Coordenação do Projeto de Compra “Verde” da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental participou da elaboração do relatório do Programa de Uso do Poder de Compra do Estado, objetivando a implementação de medidas para aplicação desta Política aplicando os conceitos e experiências estudadas para sua elaboração.

Na CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, a Política de Compra “Verde” vem sendo discutida por um grupo formado por representantes das várias áreas envolvidas com as licitações e preocupadas com o desenvolvimento sustentável.

A Divisão de Suprimentos, área diretamente envolvida nas licitações e cadastro de fornecedores e materiais, tem participação importante mas é dependente das especificações técnicas elaboradas pelas áreas solicitantes de produtos e serviços. Todos os usuários de produtos e serviços, ou seja, todos os funcionários devem estar envolvidos na elaboração das especificações técnicas voltadas para o consumo responsável.

Para atendimento das solicitações é necessário um pleno atendimento da legislação vigente para as aquisições pela Administração Pública, daí a necessidade do envolvimento do Departamento Jurídico.

Vê-se que a questão do consumo sustentável deve estar intrínseca na empresa como um todo, não isoladamente na área de suprimentos que efetivamente elabora as licitações. Todos devem estar a par das diretrizes e dos objetivos das contratações sustentáveis.

Partindo-se da necessidade da especificação técnica elaborada pelo usuário, toda a Companhia deve estar sintonizada com os interesses do Estado em preservar o meio ambiente, partindo da responsabilidade de cada indivíduo, todos somos responsáveis. Deve ser cultural o consumo responsável pois todos estão envolvidos e são responsáveis pelo meio ambiente. Na CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, a preocupação com a questão ambiental deve ser um exemplo para a sociedade.

O grupo formado por funcionários da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental vem trabalhando para a elaboração de um cadastro de produtos que são produzidos da maneira menos impactante e posteriormente será feito um cadastro dos possíveis fornecedores que disponibilizam estes produtos ambientalmente responsáveis.

O cadastro selecionaria empresas simpatizantes e/ou envolvidas no movimento ambientalista com possibilidade de realizar bons negócios, mostrando ser viável e atrativo se adequar às exigências do Estado.

A pouca escala de produção pode ser um empecilho para o crescimento e a disponibilidade de produtos ambientalmente preferíveis, mas vem crescendo gradativamente juntamente com a questão da importância da sustentabilidade diante da exaustão dos recursos naturais, sendo uma preocupação não apenas no Brasil, especificamente no Estado de São Paulo, mas uma preocupação mundial.

A produção deve levar em consideração aspectos ambientais uma vez que a sociedade vem valorizando as empresas preocupadas com as questões ambientais, com a população do entorno, além das exigências legais a serem atendidas, para garantia do equilíbrio ecológico.

Segundo Kotler (2000, p. 175):

Visão da natureza: as pessoas têm atitudes variadas em relação à natureza. Algumas se sentem subjugadas por ela, outras se sentem em harmonia com ela e outras procuram dominá-la. Uma tendência de longo prazo tem sido o crescente domínio da humanidade sobre a natureza por meio da tecnologia. Mais recentemente, no entanto, as pessoas têm acordado para a fragilidade da natureza e para seus recursos finitos. Hoje, elas reconhecem que a natureza pode ser destruída pelas atividades humanas.

O Projeto da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental baseia-se na experiência de instituições públicas de países desenvolvidos, sugerindo mudanças operacionais de curto prazo, que não exigem grandes dispêndios, para criar um crescimento estável e propiciar mudanças de longo prazo.

A princípio, as especificações técnicas dos produtos e serviços contemplariam as especificações de produtos já disponíveis no mercado e que utilizam processos de produção menos impactante ao meio ambiente. O cadastro, então, inicialmente reuniria esses produtos e fornecedores. A longo prazo, após os estudos necessários, seriam acrescentados materiais e fornecedores que atendessem aos critérios de sustentabilidade.

Na execução dos serviços contratados, deveriam ser utilizados métodos e matérias-primas especificadas para atender às questões de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Para produtos que já atendem às exigências de normas ambientais e fornecedores que já pertencem à alguma associação, a comparação seria facilitada, pois partiríamos do pressuposto de que atendem satisfatoriamente ao solicitado mas há a desvantagem da limitação da concorrência pela escassez de fornecedores, o que iria

contra o princípio da ampla concorrência. A política de compras ambientalmente correta deve estar bem clara para que fornecedores se sensibilizem da importância da sustentabilidade e de que pode ser uma oportunidade rentável de negócio.

As mudanças operacionais de médio a longo prazo requerem mudança cultural pois exigem novos procedimentos dentro da organização. É crucial o comprometimento da alta hierarquia para deixar clara a missão da empresa; todos os funcionários da empresa devem ser comunicados das mudanças de maneira clara para que não haja dúvidas dos objetivos almejados; dar suporte para fornecedores que tenham dificuldades em atender aos objetivos das compras ambientalmente responsáveis; formar um comitê formado pelas partes envolvidas para fomentar a cooperação e sintonizar a empresa com os princípios da Política de Compra “Verde”; estabelecer e monitorar prazos para cumprimento das estratégias; auditar e avaliar o desempenho ambiental dos fornecedores; mensurar os resultados obtidos com a implementação das compras ambientalmente responsáveis; planejar as compras para adquirir maior volume possível para que haja barateamento do preço unitário; pré-qualificar os produtos conforme as fases do ciclo de vida do produto, por exemplo, que utilizem programa de prevenção à poluição (P2). Na CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental temos o reuso da água na jardinagem e temos a redução e reciclagem de papel, com a informatização de procedimentos e rotinas administrativas e a reciclagem com a coleta diária de resíduos. Atualmente há um acordo com a empresa contratada para a coleta de resíduos: a despesa da coleta do lixo orgânico é coberta pela receita gerada com a seleção e separação do lixo reciclável.

Reuso: é qualquer prática ou técnica que permite a reutilização de um resíduo, sem que este seja submetido a um tratamento prévio.

Reciclagem: é qualquer técnica ou tecnologia que permite o reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido a um tratamento físico ou químico.

A reciclagem dos materiais deve ser feita mesmo que seja mudado o produto desde que a matéria-prima que seria utilizada tenha sido economizada. Pode-se reciclar materiais de produtos que deixaram de ser úteis.

A disposição dos resíduos é uma preocupação crescente das empresas e principalmente do Governo. Cada vez mais é necessário áreas para aterros com infra-estrutura adequada para que não causem problema de contaminação nos lençóis freáticos. A clandestinidade da destinação dos resíduos também é uma problemática pois muitas vezes não há um controle do destino e da disponibilização destes resíduos. Daí a importância da redução contínua dos resíduos para minimização da problemática. Indiretamente, quando o Governo faz compras ambientalmente responsáveis está minimizando problemas gerados pela disposição de resíduos e evitando passivos ambientais.

O projeto foi elaborado partindo-se de cinco princípios, a saber:

1 - meio ambiente + preço + desempenho = compras ambientalmente preferíveis;

O Estado não é apenas responsável pela destinação dos resíduos como é responsável também na aquisição de produtos e serviços que minimizem o impacto ambiental.

Com a implementação do projeto, as propostas dos fornecedores serão acompanhadas de declaração e questionário ambiental respondido para análise, que serão consideradas como critérios de desempate caso haja proposta comercial idêntica.

Havendo um controle e um diferencial das empresas com desempenho ambiental satisfatório haverá interesse das empresas em atender aos critérios exigidos, com aumento da disponibilidade dos produtos e maior concorrência entre os fornecedores.

As empresas seriam estimuladas a desenvolver produtos e serviços ambientalmente preferíveis para fornecer para o Estado, uma vez que seria economicamente mais vantajoso.

A princípio, as licitações contemplam melhor preço desde que atendam às especificações, mas seria uma possibilidade do Estado pagar um preço maior,

reconhecendo a necessidade de premiar os produtos e/ou serviços que possibilitem redução de custos, operação e saúde pública. O valor agregado seria percebido analisando os benefícios ambientais a médio e longo prazo.

O valor maior é relativo, uma vez que dentro de parâmetros que igualem os fornecedores, considerando-se produtos com o valor ambiental agregado de igual desempenho, seria adquirido o de menor valor.

Os produtos e/ou serviços diferenciados seriam cadastrados separadamente dos outros produtos para não comparar produtos desiguais. O desempenho técnico pode ser semelhante mas os benefícios ambientais seriam um diferencial a ser considerado.

## 2 – Prevenção à Poluição:

O procedimentos de compras devem obedecer critérios para redução ou eliminação de resíduos na fonte, otimizando a diminuição do impacto na saúde pública e no meio ambiente. Os produtos a serem adquiridos teriam a participação de profissionais envolvidos na concepção e desde o projeto já contemplariam critérios de preferência ambiental.

A necessidade de aquisição dos produtos seriam questionadas e pensadas para, quando possível, eliminar processos e produtos que afetem o meio ambiente, substituindo-os.

## 3 – Perspectiva de Ciclo de Vida/Atributos Múltiplos

O produto pode impactar no meio ambiente na sua produção, no seu consumo e no seu descarte. A embalagem de um produto pode ser mais impactante do que o próprio produto em si, devendo ser levada em consideração também quando da sua aquisição. A análise do ciclo de vida pode ser onerosa e demandar tempo para ser executada mas pode levar à redução de potenciais impactos que possam ter, desde a produção até o descarte sentido-se os benefícios a longo prazo.

As dimensões a serem monitoradas no ciclo de vida devem ser estudadas para que uma redução ou utilização de parte de material reciclado não seja mais prejudicial. O processo de reciclagem deve ser feito com reduzida utilização de energia para não torná-lo inviável.

#### 4 – Comparação de Impactos Ambientais

Para a produção que cause danos inevitáveis, dever-se-á procurar minimizá-los conforme a viabilidade.

Onde houver escassez de água, deve-se priorizar o tratamento de resíduos para garantir que os corpos d'água disponíveis no entorno da planta não sejam comprometidos com o lançamento.

Onde houver excesso de demanda de energia deve-se priorizar o uso racional e a redução do consumo.

A prioridade dependerá da localização geográfica da planta. A produção deverá visar o desenvolvimento sustentável, o sistema de gestão ambiental focará os aspectos prementes para não tornar a produção inviável.

A preocupação com o impacto ambiental variará com a disponibilidade dos recursos naturais e efeitos no ecossistema.

Este princípio deve ser considerado na análise do ciclo do produto pois considera efeitos no entorno. O impacto é específico em cada localização de planta e de maneira mais macro, podemos projetar o impacto global, uma vez que há um somatório de fatores, haja vista, o efeito estufa e a redução da camada de ozônio.

#### 5 – Informações sobre desempenho ambiental

As informações ambientais sobre produtos e serviços devem ser claras e precisas e o quadro de pessoal será treinado para decidir, baseando-se nestas informações, quais produtos são menos danosos ao meio ambiente.

Poderão ser utilizadas informações de Organizações não Governamentais, programas de certificação ambiental, relatórios ambientais e análise de especificações dos próprios fabricantes dos produtos.

Informações ambientais comunicadas por meio de declarações podem ser úteis nas aquisições de produtos ambientalmente preferíveis, dependendo das exigências legais envolvidas.

Os princípios da Política de Compra “Verde” podem ser viabilizados e registrados por meio de questionários que devem ser preenchidos pelos fornecedores e ser um anexo da proposta comercial; efetiva política de compras ambientalmente responsáveis; análise do ciclo de vida do produto.

O questionário respondido pelo fornecedor mostrará se há um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) implantado ou intenção de implantação, se há certificação por normas internacionais, sensibilização dos funcionários e informação para a população do entorno.

Sistema de Gestão Ambiental (SGA) – a parte do sistema de gestão global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processo e recursos para desenvolver, implementar, analisar e manter a política ambiental.

A efetiva política de compras ambientalmente responsáveis reconhece o impacto positivo e deve ser compartilhada em todos os níveis da CETESB/SMA, não somente pelo quadro de pessoal que efetua as compras.

Deve haver o comprometimento e a sensibilização de todos para a importância do consumo responsável e a necessidade da opção por produtos e serviços ambientalmente preferíveis, implementação de projetos pilotos para testar formas de incorporação da preferência ambiental, incentivo e premiação das equipes que sobressaiam na promoção das compras de produtos ambientalmente preferíveis.

A análise do Ciclo de Vida do produto pode identificar oportunidades para melhorias ambientais. Quando se estuda a utilidade do produto a ser adquirido, processo de fabricação, embalagem, armazenamento e descarte, faz-se um exercício que pode propiciar a minimização do impacto ambiental pois leva à reflexão que o desempenho do produto não causa impacto ao meio ambiente, mas sua fabricação e seu descarte causam.

Os questionários podem ser uma forma simplificada de analisar o ciclo de vida, a preocupação com as matérias-primas e os processos de produção e o descarte, não apenas do produto mas também da embalagem, e a longo prazo poderiam ser usadas as certificações ambientais para diferenciação dos produtos, serviços e fornecedores.

## **DIAGNÓSTICO DA IMPLANTAÇÃO OU NÃO-IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE POLÍTICA DE COMPRA “VERDE” NA CETESB**

Objetivo: verificar possíveis pontos “falhos” do projeto; prós e contras da implantação; motivos para a implantação e para a não-implantação.

Motivos para a não-implantação: descontinuidade das políticas e programas de governo; falta de estudo sobre o uso de sistemas de gestão ambiental na administração pública; inexistência de políticas públicas e programas de licitação sustentável (ou consumo sustentável pelo Estado); necessidade de estudo amplo do poder de compra do Estado e critérios de compras; falta de vontade política; desconhecimento dos agentes de governo da possibilidade da compra sustentável; falta de conhecimento das questões centrais do consumo e produção sustentáveis; falta de iniciativas educativas na matéria; falta de cobertura da mídia das boas notícias e idéias que deram certo; necessidade de estudo aprofundado, quantificando e qualificando vantagens na adoção de políticas de licitação sustentável; falta de estudo jurídico sobre imposição de critérios de sustentabilidade socioambiental em processos de licitação; desconhecimento de legislação trabalhista, de direitos humanos ou de proteção ao meio ambiente pelos encarregados pelas compras públicas; falta de integração dos setores de governo – fundamental para a criação de política de compras públicas pró-ambiente e cidadania; poucas empresas engajadas na produção sustentável – volume insuficiente de produtos e serviços; alto preço dos produtos e serviços existentes; processo de licitação altamente burocrático – desincentivo aos produtores (principalmente os pequenos).

A descontinuidade das políticas e programas de Governo é um empecilho para a implantação da política: o que é prioridade de um governo, pode não ser de outro, o interesse do coletivo deixa de ser importante quando há interesses pessoais e partidários a serem satisfeitos.

A Administração Pública tem pouca experiência no uso do Sistema de Gestão Ambiental, a política de compra verde baseia-se em experiências de empresas e órgãos de países desenvolvidos, que possuem a cultura do desenvolvimento sustentável arraigados, diferentemente da nossa realidade onde ainda é incipiente a cultura do consumo sustentável.

Apesar de haver grupos e discussões a respeito da importância do uso do poder de compras do Estado desde 1999 e na CETESB desde 1997 já ter sido aprovado o projeto Política de Compra “Verde”, apenas em 2005 foi promulgado o Decreto que instituiu o Selo Socioambiental para efetivamente diferenciar os produtos e serviços que efetivamente atendam a critérios socioambientais. Foi criado também dentro do sítio [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br) um ícone para divulgação das ações das diretrizes de licitações sustentáveis.

O estudo do poder do Estado e os critérios a serem utilizados nas aquisições efetuadas exigem um estudo amplo, análise do impacto ambiental de cada produto, estudos dos processos de cada fornecedor, demandando tempo e verba para ter estas informações imprescindíveis para as tomadas de decisão.

A prioridade para as licitações sustentáveis pode ser menor dependendo da vontade política dos governantes. As diretrizes da política para o desenvolvimento sustentável não têm continuidade.

O consumo deveria ser estudado para saber a real necessidade de cada aquisição e partindo-se do fato de que a aquisição é imprescindível, deveria ser feito um estudo de todas as áreas que utilizam o material, e os usuários seriam convocados para elaborar a especificação técnica da maneira mais propícia à aquisição de produtos que tenham seu processo com menor impacto e quando não houver conhecimento do processo de produção, providenciar estudos prévios.

A educação ambiental também é uma maneira de divulgar conceitos e criar a cultura da necessidade da compra responsável, uma vez que todos os funcionários da companhia utilizam produtos que são adquiridos e devem estar envolvidos na elaboração da especificação e na determinação da quantidade a ser comprada, valorizando a compra que possa ser feita em grandes lotes para redução de preço e no caso de produtos a serem produzidos especificamente para atender à CETESB, o fabricante ter ganho de escala e rentabilidade e despertar o interesse de fornecedores concorrentes.

As idéias que podem ser implantadas e trazer ganhos ambientais devem ser amplamente divulgadas para incentivo a novas idéias. Uma boa idéia quando implantada é um exemplo a ser seguido, elimina a sensação de que uma pequena ação não irá resolver todos os problemas ambientais, mas o esforço de um somado aos esforços de outros podem fazer a diferença.

Faltam estudos numéricos de todas as aquisições e dos ganhos que poderiam ocorrer com a aplicação efetiva da política de licitações sustentáveis; com as vantagens explícitas em valores seria mais convincente a necessidade da implantação. Os estudos aprofundados deveriam ser feitos analisando todo o impacto ambiental, desde a fabricação até o descarte e para quantificar em valores monetários os ganhos ambientais.

A imposição de critérios socioambientais a serem considerados nas licitações exige um estudo da legislação vigente e a necessidade de alteração da mesma uma vez que nas aquisições leva-se em consideração somente os critérios: atendimento da qualificação técnica solicitada e o menor preço e, para privilegiar fornecedores preocupados com o desenvolvimento sustentável seria necessária revisão da legislação.

Os compradores da Administração Pública devem conhecer não somente os aspectos ambientais, mas também conhecer aspectos sociais da produção, tais como: atendimento das obrigações trabalhistas e garantia de condições humanas para os trabalhadores.

A CETESB não é suficiente para mudança de cultura voltada para o desenvolvimento sustentável. Seria fundamental o envolvimento de todos os órgãos da Administração Pública para fazer valer o poder de compra do Estado, propiciar o aumento da quantidade de empresas que disponibilizam produtos ambientalmente responsáveis num volume que seja economicamente interessante produzir e atender a demanda.

Quando houver maior escala de produção e demanda por produtos ambientalmente responsáveis, os preços serão mais acessíveis, haverá mais fornecedores interessados em produzir e a concorrência será acirrada, fazendo os preços caírem mais, sendo mais econômico para o Estado. A maior demanda será percebida quando houver integração dos órgãos da Administração Pública e planejamento das compras em lotes, quando possível, para redução do custo unitário. Compras em lotes exigem planejamento, mão-de-obra preparada para armazenar e manusear os produtos e locais adequados disponíveis.

Os pequenos produtores não têm incentivo para atender a todas as exigências legais das licitações. Não conseguem atender às exigências de habilitação devido ao excessivo número de certidões exigido.

Muitos dos pequenos produtores se mantêm na informalidade para burlar as exigências fiscais e tributárias que inviabilizam sua produção, impedem seu crescimento ao mesmo tempo que os impedem de participar de processos licitatórios e deixam de gerar empregos.

Motivos para a implantação: formação de cadastro, monitoramento dos fornecedores, leis.

Com a implantação do projeto, haverá seleção prévia dos produtos, serviços e fornecedores que atendam às exigências socioambientais. Os selecionados farão parte de um cadastro a ser consultado nas aquisições.

A elaboração de um cadastro exige estudo de cada produto e serviço, processo de produção, matéria-prima utilizada, embalagem, descarte e impacto ambiental.

A análise dos fornecedores para verificação de que há um comprometimento com o desenvolvimento ambiental pode ser baseada nas informações fornecidas nas respostas do questionário. O acompanhamento das ações socioambientais dos fornecedores é a garantia de que está havendo melhorias ambientais crescentes e contínuas.

A formação do cadastro, que exige tempo e dedicação ao estudo dos produtos e processos, é uma dificuldade a ser transposta e que facilitará as futuras cotações.

Os decretos promulgados são motivos para que seja implantado o projeto de política de compra “verde”, para atendimento de exigência legal, deixando de ser uma ação isolada na CETESB e devendo ser aplicada por todos os órgãos da Administração Pública.

A compra sustentável deve ser difundida em todos os órgãos da Administração Pública. O projeto de Política de Compra “Verde” da CETESB seria um exemplo a ser seguido, caso fosse implantado com sucesso, visto que membros da equipe engajada neste projeto, poderia apoiar o Estado para divulgação dos conceitos aplicados.

Metodologia: análise do projeto da CETESB; legislação vigente.

A análise do projeto CETESB basicamente para visualizar o interesse pelo desenvolvimento sustentável desde 1997 com sua aprovação, e a análise da política de compra responsável com base no poder de compra do Estado, desde 1999. A legislação vigente para as licitações e os decretos que implementam diretrizes para compras visando desenvolvimento sustentável.

Soluções: estudo da viabilidade; sugestões para aplicação e correção de pontos “falhos”.

O Governo é comprador de grandes volumes e deve orientar o poder de compra em prol da sustentabilidade; deve ser exemplo; deve otimizar a utilização de recursos;

deve promover menor impacto ambiental; deve ajudar a criar o mercado de produtos sustentáveis; deve respeitar as leis; deve utilizar seu poder multiplicador.

Após estudos que demonstrem numericamente as vantagens da compra “verde” e os ganhos ambientais, será possível comprovar a viabilidade e que é interessante manter as licitações visando a preservação do meio ambiente.

O Estado deve ser exemplo, preocupando-se com o desenvolvimento sustentável e divulgando suas ações para garantir que sua obrigação de garantir ambiente saudável para as futuras gerações está sendo cumprida.

As compras de produtos que demandem menos recursos e energia em sua produção serão priorizadas, promovendo menor impacto ao meio ambiente.

Há pouca produção de produtos ambientalmente responsáveis porque ainda não há um grande mercado demandando, mas com a implantação do projeto e a propagação da cultura pró desenvolvimento sustentável, partindo do poder de compra, a princípio da CETESB e após, de todos os órgãos do Estado conjuntamente, fará com que os custos de produção sejam menores, e a população sensibilizada da importância da preservação do meio ambiente e tendo disponíveis produtos a preços acessíveis, também seria um filão do mercado a ser atendido, provocando a diminuição dos custos de produção.

A implantação do projeto atenderia aos Decretos promulgados pelo Governador, sendo a CETESB um órgão da Administração Pública Indireta e como tal, inserida na necessidade de atender às exigências.

A CETESB seria um exemplo a ser seguido e poderia ter os membros de seu grupo engajado na implantação do projeto divulgando e propagando as idéias implantadas.

A CETESB ajudaria no desenvolvimento de fornecedores, principalmente os pequenos, para atender aos critérios ambientais, fornecendo informações das melhores tecnologias para minimizar o impacto ambiental.

A implantação do projeto poderia ter suas ações publicadas nos sítios do Governo, onde são publicadas as licitações de todos os órgãos, dando transparência às ações do Governo.

A transparência das licitações públicas está sendo facilitada, por exemplo, com a disponibilização de todas as licitações e contratações realizadas pelo Governo do Estado na internet, sítios: [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br), [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), [www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br).

Os fornecedores que atendam aos critérios exigidos, deverão buscar melhoria contínua, preferencialmente manter um sistema de gestão ambiental para garantir sempre o menor impacto ambiental em seus processos.

O Estado poderia fazer com que haja uma parceria comercial, baseada em diálogo, transparência e respeito, contribuindo para o desenvolvimento sustentável por meio de apoio aos fornecedores de produtos e serviços que sejam comprometidos efetivamente com a questão ambiental.

O Estado, como um agente multiplicador poderia influenciar no consumo de produtos ambientalmente responsáveis, selecionar fornecedores preocupados com questões ambientais e desenvolvimento sustentável: propiciar boas condições de trabalho; estabelecer parcerias e demandas de longo prazo para não exaurir os recursos naturais; praticar preços justos e manter proximidade com os consumidores, acompanhar desde a compra até o descarte da embalagem; ser transparente em suas ações sociais; participar e prestar contas; envolver-se com o desenvolvimento sustentável local, atendendo quando possível às necessidades da população do entorno da empresa.

Os fornecedores que serão “parceiros do Governo” devem ser inspirados nos princípios de qualidade e melhoramento contínuo para acelerar o desenvolvimento sustentável.

Produtos que poderiam ser preferíveis pelo Estado: veículos; alimentos orgânicos (merenda escolar); madeira certificada (mobiliário, construção civil); papel não-

clorado e reciclado (correspondência, dia-a-dia, publicações); plástico reciclado (mobiliário, utensílios); energia renovável (consumo de eletricidade); produtos florestais certificados; equipamentos não-poluentes ou com reduzido potencial poluente; iluminação; toner, tintas; algodão não lavado com cloro (vestimenta), etc.

Por meio do poder de compra, o Estado pode ser instrumento de promoção de desenvolvimento sustentável, engajado nas licitações sustentáveis, além do embasamento legal atualmente utilizado.

A licitação sustentável ainda não faz parte das políticas ambientais no país; há poucas experiências nos diferentes níveis de governo no Brasil; nível inicial de discussão – grande oportunidade de influenciar o processo mas bastante trabalho e estudos a serem feitos.

Na Agenda 21 consta um capítulo sobre consumo sustentável; o Ministério do Meio Ambiente trabalha com uma agenda ambiental pública desde 1999 – Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P que estimula o governo federal a incluir critérios ambientais nas licitações. É necessário estabelecer um quadro jurídico e institucional para promoção da licitação sustentável; ter um banco de dados de empresas eco-eficientes para suprir eventuais interessados de governo.

Os exemplos supracitados mostram que há preocupação com o desenvolvimento sustentável, há idéias e discussões mas não há ações efetivas, são esforços isolados.

O Decreto 2.783 de 17 de setembro de 1998, proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradantes da camada de ozônio. Problema: Decreto é desconhecido pela maioria das entidades e é ignorado na prática das licitações. Na CETESB/SMA é observado este Decreto e consta das licitações a observação de que não serão aceitos produtos que agridam a camada de ozônio.

Pontos “falhos”:

A Política de Compra “Verde” não é divulgada na CETESB, as discussões e os trabalhos que estão sendo feitos nas diretrizes do consumo sustentável não são conhecidos pelos funcionários da Companhia e não há envolvimento dos usuários de produtos e serviços.

Algumas exigências previstas no projeto política de compra “verde” da CETESB podem ser inviáveis ou necessitam maior estudo para verificação do ganho ambiental real.

Até que se concretizem os estudos de longo prazo necessários para a criação de um cadastro na CETESB com produtos, serviços e fornecedores balizados nas diretrizes do desenvolvimento sustentável, pode-se utilizar o cadastro elaborado pelo Governo do Estado.

O estudo do desenvolvimento ambiental deve ser dinâmico para acompanhar as mudanças tecnológicas nos processos de produção, matérias-primas e análise de todos os aspectos do impacto ambiental.

Seguem alguns exemplos de sugestões propostas no projeto que podem comprometer a qualidade do produto ou serviço final e não apresentam ganho socioambiental justificável para preterir outros produtos que apresentem melhor desempenho:

Tintas de impressão isentas de metal pesado, só em preto e branco é possível atender a esta exigência pois em impressões coloridas ainda não é possível substituir o metal pesado, principalmente a cor azul.

Tintas à base de solventes aquosos são menos resistentes às intempéries e à poluição, são recomendadas para interiores e não servem como revestimento para proteção de metais, janelas e portões, exteriores, etc, sua utilização minimizaria o problemas dos metais pesados, mas ficaria muito limitado.

A manutenção da frota de carros com peças originais e mão-de-obra em concessionárias autorizadas seria oneroso, sendo que existem peças de reposição

fabricadas pelas empresas que fornecem as peças originais para as montadoras e possuem a mesma qualidade. Numa frota numerosa o custo da manutenção se tornaria um entrave. Ambientalmente, seria mais interessante, exigir que as oficinas que fizessem a manutenção estivesse preocupada com o descarte e destinação adequados dos resíduos dos derivados de petróleo utilizados nas atividades. Para diminuir a emissão de poluentes pelos veículos as peças não serão tão relevantes, o ideal é que o motor esteja bem regulado e não necessariamente que as peças sejam originais.

A redução de emissão de poluentes seria mais efetiva se mantiver uma frota renovada e com todos os veículos com injeção eletrônica que permite diminuição do uso de combustível quando a potência do veículo não for exigida ou movidos a gás natural, álcool ou biodiesel que são combustíveis menos poluentes que os derivados do petróleo. A produção ainda em baixa escala, indisponibiliza o biodiesel na quantidade demandada mas seria uma boa alternativa.

Na compra de cartuchos de tinta para impressoras, exige-se cartuchos originais ou compatíveis, não remanufaturados, para garantia da procedência e qualidade no intuito de evitar danos aos equipamentos. Havendo uma maneira de controlar as empresas que fazem a recarga dos cartuchos, haveria a possibilidade de controle de qualidade.

O projeto prevê uma ampliação do mercado para pequenas e médias empresas mas nem sempre estas empresas terão condições financeiras de se adequar aos métodos de produção para atender às exigências da Política de Compra “Verde”.

Os serviços de correio, por ser um monopólio, não haveria concorrentes para ser exigido que os veículos fossem movidos com combustíveis com reduzida emissão de poluentes na atmosfera, mas por outro lado, o Governo Federal, deveria exigir que a frota da Empresa de Correios e Telégrafos fosse adquirida nos padrões utilizados na PCV visando o desenvolvimento sustentável. Preferencialmente exigir que a frota seja composta por veículos movidos a álcool ou gás natural, e biodiesel quando houver oferta suficiente para suprir a demanda.

Os estabelecimentos de hospedagem devem se preocupar com a questão ambiental pois dependem muitas vezes do turismo e atraem turistas pelas belezas naturais da localidade, mas em trabalhos de campo, muitas vezes não há opção de escolha e fica difícil se locomover para encontrar hospedagem em hotéis classificados como ambientalmente responsáveis.

Devido à competição dos fornecedores para oferecer menor preço nas licitações conforme previsto na legislação de licitações vigente, há impedimento legal que impossibilita a compra de produtos que causem menos impacto ao meio ambiente, pois muitas vezes são mais caros que os produtos convencionais de mercado.

O controle do alinhamento dos fornecedores preocupados com desenvolvimento sustentável demandaria mão-de-obra específica para a atividade. A fiscalização do atendimento aos critérios é uma atividade que exige mão-de-obra preparada e demoraria tempo para a contratação treinamento de pessoas.

Pontos positivos:

O projeto de compra “verde” é uma antecipação das tendências do Governo em priorizar as licitações sustentáveis.

A utilização de um produto ambientalmente responsável, como um detergente com menos substâncias tóxicas, traz benefício ambiental direto e imediato e também traz benefício social, pois a população não terá contato com a substância tóxica e econômico, pois a população não adoecerá devido exposição à substância e não onerará o Estado com a saúde pública.

O Estado poderá priorizar os recursos da saúde pública com as moléstias que são inevitáveis, mesmo com uma gestão ambiental eficiente.

O conceito de compra “verde” e desenvolvimento sustentável seria disseminado entre as indústrias e prestadoras de serviços para que houvesse no mercado várias empresas adequadas aos critérios da compra “verde” para concorrerem nas licitações.

Quanto ao cadastro, se houvesse um implantado, seria muito prático fazer as licitações dentre os previamente selecionados e adequados à política de compra “verde” mas não havendo disponibilidade de produtos/mercado fica difícil a concorrência e um dos princípios da licitação é a ampla concorrência.

As empresas que já estão atendendo a requisitos da Produção Mais Limpa (P2) poderiam ser utilizadas como ponto inicial de modelo para outras empresas se adequarem.

O impacto ambiental deve ser pensado em uma ampla dimensão, não somente no uso do produto. A matéria-prima, o processo de produção, os resíduos gerados, o descarte da embalagem e do produto após o fim da vida útil devem ser levados em consideração no momento da compra.

Quanto ao Projeto de Lei 341 de 2004, se aprovado e promulgado, ficaria restrito ao cadastro e consulta a fornecedores de produtos reciclados e as licitações sustentáveis serão mais abrangentes.

O consumo sustentável hoje é uma esperança de garantir um meio ambiente saudável para as gerações futuras.

## CONCLUSÃO

Após o estudo do projeto, verificou-se que não houve sua implantação mas há grupos de discussão que estão em trabalho ativo e contínuo. O Decreto 50170 de 04.11.2005 determina no Artigo 5º, parágrafo 1º que cada entidade expedirá suas próprias orientações e a implantação do projeto seria uma ação para atendimento do mesmo.

A implantação será possível quando houver engajamento do Estado e maneiras de medir e acompanhar o atendimento às exigências. Apenas a sensibilização da importância da questão não basta, deve haver ação efetiva.

A análise das ações do Governo do Estado de São Paulo para fomentar o desenvolvimento sustentável vem corroborar a necessidade da implantação do projeto da política de compra “verde” na CETESB.

O estudo me levou à reflexão dos entraves à implantação, após o diagnóstico que objetivou as minhas pesquisas. A questão orçamentária é a problemática maior, uma vez que os produtos reciclados e com tecnologia específica para atendimento de exigências ambientais acabam sendo relativamente mais caros e o Estado, até então, prioriza o menor preço e o atendimento ao desempenho funcional, conforme legislações de licitação.

O projeto idealizado para a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental seria um exemplo a ser seguido por todas as empresas da Administração Pública.

A criação de um cadastro de materiais com as especificações técnicas adequadas às exigências ambientalmente corretas está em discussão e seria uma maneira de começar a exigir que os fornecedores se adequassem às novas necessidades de consumo do Estado.

Este projeto desenvolvido pela CETESB/SMA, caso fosse implantado e obtivesse sucesso, poderia ser estendido para todos os órgãos do Estado por meio da utilização do mesmo cadastro de fornecedores alinhados às exigências da Política de Compra “Verde”.

Os fornecedores desenvolvidos nas diretrizes do desenvolvimento sustentável fariam parte do CADMAT e disponibilizados para todos os órgãos da Administração Pública.

O projeto de Compra “Verde” não foi implantado também, por exigir nas especificações dos produtos matérias-primas e processos tecnológicos que os encarecem e torna inviável economicamente a produção por não haver escala de produção.

O Estado tem grande poder de compra pelo volume de produtos adquiridos e o volume acaba sendo um empecilho, pois se fosse pouca quantidade comprada, o montante não teria valor elevado, mas ambientalmente o impacto também não seria relevante. É um paradoxo, o Estado adquire grandes volumes mas a princípio não há muita oferta destes produtos e os que estão disponibilizados têm maior valor agregado e conseqüentemente maior preço, o que faz com que a análise apenas numérica dos valores comparativos não seja animadora para mudanças nas aquisições.

O atendimento às especificações da Política de Compra “Verde” poderia ser possível pelos fornecedores balizados com as exigências mas a qualidade poderia ser comprometida em alguns casos, por exemplo, tintas à base de solventes aquosos são bem menos resistentes às intempéries e à poluição, são recomendadas para interiores e praticamente não servem como revestimento para proteção de metais, janelas e portões exteriores.

Para viabilização do projeto seria necessário um estudo mais elaborado, previsão de gastos, planilhas de custos e maneiras de medir os benefícios globalmente para podermos avaliar os resultados com a redução do impacto e o ganho ambiental.

A implantação do projeto de Compra “Verde” deveria levar em consideração os aspectos técnicos, tais como aplicação, modo de produção de cada produto, tipos de poluentes e periculosidade, custo, pesquisa, etc, e não somente o caráter administrativo.

Os fornecedores teriam que atender às exigências conforme os anexos do projeto.

O desenvolvimento da proposta envolveria aspectos importantes a serem observados:

Aspecto técnico: produto X tecnologia X custo = qualidade

Novas tecnologias resultam menos poluentes porém elevam os custos.

A diminuição de resíduos tóxicos na produção, o tratamento e a otimização necessitam fiscalização, uma vez que já existe legislação específica. A fiscalização é um instrumento próprio do Estado, é uma questão complexa. A legislação rigorosa para o impacto ambiental pode prejudicar o desenvolvimento de micros e pequenas empresas, pois nem sempre é viável economicamente a melhor tecnologia disponível para produção. Não haveria oportunidade da concorrência, pois as exigências não seriam possíveis de ser atendidas por um grande número de licitantes.

Quanto ao aspecto administrativo, setor de compras X finanças X outros setores, na compra de elevadas quantidades de produtos, deve-se levar em consideração a necessidade conjunta dos diferentes usuários. A análise dos contratos, treinamento em gestão ambiental, mudança de paradigma, custo X produtos, popularidade das instituições, marketing, licitações e Administração, devem ser questões relevantes a ser analisadas.

O projeto de Compra “Verde” pode ser implantado, inicialmente com alguns produtos já disponíveis no mercado, e no futuro generalizado para todos os produtos. O projeto deve considerar não somente o caráter administrativo mas também o aspecto técnico, como viabilidade da aplicação, modo de produção de cada produto, características dos poluentes, periculosidade, custo e pesquisa.

Geraria um círculo virtuoso: o Estado compraria de fornecedores preocupados com a questão ambiental e o desenvolvimento sustentável, produziria com matéria-prima ambientalmente correta e os fornecedores de matéria-prima também deveriam se adequar às exigências e se preocupar com a sustentabilidade.

Seguem exemplos de aplicações práticas e viáveis:

Papel sulfite não-clorado, disponível no mercado, tem sua fibra de celulose branqueada pelo processo EFC – elemental chlorine free (livre de cloro elementar) substituindo o cloro gasoso que agride o meio ambiente.

Papel sulfite reciclado: disponível no mercado, para sua produção, é necessário menor número de abate de árvores e diminui os resíduos sólidos, uma vez que são utilizados papel e papelão recicláveis na composição.

Custos médios de mercado de varejo (2004):

Resma clorado: R\$ 8,99

resma não-clorado R\$ 9,90

Resma reciclado: R\$ 13,80

Consumo do papel sulfite clorado em 2004: R\$ 8.991.554,65

Caso consumisse os papéis não-clorado e reciclado, teria uma despesa de R\$ 9.890.710,00 e R\$ 13.846.994,16, respectivamente.

Refrigerador livre de CFC e HFC: os equipamentos já estão sendo produzidos de acordo com a legislação ambiental, utilizam o gás isobutano que não atinge a camada de ozônio e respeita o Tratado de Montreal.

Custo: o modelo Bosch capacidade 450L que utiliza o gás refrigerante isobutano custa aproximadamente 10% a menos que um modelo convencional de outro fabricante.

Dados baseados nas compras no ano de 2004.

Uma vez que não somente o uso como também a produção e a disposição dos produtos podem causar danos ao meio ambiente, apenas o preço e o desempenho funcional não são parâmetros alinhados com a política de compra “verde”.

Havendo competição entre os fornecedores que oferecem produtos com preço competitivo, não necessariamente menor que os produtos convencionais, mas que ofereçam um ganho ambiental, com bom desempenho, saúde e segurança, geraria um amplo mercado para o Estado manter em seu cadastro e consultá-los nas licitações.

O Estado demandando produtos ambientalmente responsáveis, uma vez que necessita grandes volumes, fará com que diminua o custo de produção e levará à diminuição da diferença de valores que há entre o custo de produção convencional em larga escala e produtos diferenciados, fazendo com que o preço seja acessível à população, e o Estado seria um exemplo de consumo sustentável.

A política de compra “verde” a princípio pode ter seu conceito aplicado em toda as esferas do Governo mas o cadastro deve ser regionalizado, levando-se em consideração as prioridades de preservação, questões ambientais locais, geograficamente mais importantes, como a preservação da qualidade dos corpos d’água que devem ser preservados sempre, uma vez que em alguns pontos geográficos a questão dos recursos hídricos já é crítica, exigindo atenção redobrada.

O enfoque holístico das preferências ambientais deve levar em consideração os custos, muito importante na viabilização de projetos.

Os produtos deveriam trazer no rótulo a periculosidade ao meio ambiente mas seria muito difícil avaliar se a degradação ambiental causada pelo produto é irreversível e

os consumidores em geral, não têm conhecimento da importância de um consumo responsável.

O desenvolvimento sustentável é dinâmico e necessita estudos e reflexões constantes para acompanhar as mudanças tecnológicas nos meios de produção e os estudos e pesquisas dos impactos ambientais de novos produtos, matérias-primas e processos de produção.

Este trabalho não esgota o assunto pois as soluções para o desenvolvimento sustentável devem ser preocupação constante, deve fazer parte da cultura dos administradores públicos, dos fornecedores, dos consumidores, e principalmente do Poder Público.

## ANEXO 1

POLÍTICA DE COMPRA “VERDE” (PCV)

ESTRATÉGIAS DE COMPRAS AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEIS (CAR)

São Paulo, julho 2001

POLÍTICA DE COMPRA “VERDE”

### INTRODUÇÃO

O Governo do Estado de São Paulo, como segundo maior comprador do país, pode integrar às suas políticas governamentais, a Política de Compra “Verde” (PCV), favorecendo em suas aquisições, as empresas que tenham uma parte integrante de seus objetivos e metas direcionada para práticas, processos e produtos que sejam regidos pelo uso eficiente de recursos, eliminação ou redução do uso de substâncias tóxicas e que tenham um impacto mínimo nos ecossistemas. As indústrias, que têm contato direto com a Fonte, porque utilizam como insumos recursos naturais, como minérios, madeiras, fibras e alimentos e as empresas que dependem diretamente da qualidade do meio ambiente, como o setor de turismo, têm uma parcela especial de responsabilidade e devem ser incentivadas a ter prioridade de ação nesse sentido.

Isso corresponde a assumirem o comprometimento com relação à proteção ao meio ambiente por meio da:

- adoção de práticas, em todas as suas estruturas de setores de negócios, indústria e comércio, desde o planejamento até a execução final, que tanto eliminem ou evitem provocar danos e geração de qualquer tipo de resíduo, como controle de impactos ambientais adversos, realizando consultas às comunidades locais e ao público em geral;

- introdução de processos que diminuam ao máximo o uso de matérias-primas e energia, como reduzam perdas por meio da prevenção à poluição;
- fabricação de produtos ambientalmente responsáveis, com impacto mínimo à saúde humana e ao meio ambiente.

Esse compromisso para com o uso de práticas e processos “limpos” de fabricação de produtos ambientalmente responsáveis, exigem o estabelecimento de diretrizes por parte da empresa e que podem se traduzir em Estratégias Ambientais a serem exigidas pelo Estado aos seus fornecedores, como, por exemplo:

- utilizar tecnologias que viabilizem tanto a redução do teor de resíduos não recicláveis bem como o aumento dos ciclos de reciclagens dos materiais, para que estes retornem ao mercado, mesmo na forma de outros produtos;
- aumentar a vida útil dos produtos;
- melhorar a qualidade dos produtos/processos por meio de Programa de Manutenção;
- recuperar componentes e reciclar materiais de produtos que deixaram de ser úteis;
- utilizar produtos químicos tóxicos somente em última instância, caso não sejam encontradas alternativas mais seguras;
- utilizar a técnica de Análise do Ciclo de Vida do Produto (do berço ao túmulo) para minimizar os impactos ambientais adversos.

Diante desse quadro, o governo pode usar o seu poder de compra, para fortalecer o mercado de produtos que causem o menor prejuízo possível ao meio ambiente, trocar de marca ou interromper a aquisição de um determinado produto.

Além dos benefícios diretos com a otimização de recursos e ganhos de qualidade nos serviços e materiais adquiridos, o Estado pode adicionalmente proporcionar e

obter uma série de significativos benefícios sociais, econômicos e ambientais, ao utilizar estrategicamente o seu Poder de Compra, como por exemplo:

- melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Estado, por meio do aumento da qualidade dos serviços e materiais comprados;
- economizar em manutenção ou substituições precoces;
- promover o uso de insumos de maior interesse econômico para o Estado;
- ampliar o mercado para pequenas e médias empresas e gerar empregos;
- tornar as empresas fornecedoras competitivas face à concorrência junto às empresas estrangeiras.

## HISTÓRICO

O projeto Política de Compra “Verde” foi aprovado em Reunião de Diretoria RD 042/96/P em 18.12.96 e decidido, em 1997, que seria desenvolvido inicialmente na forma de projeto piloto, em parceria com a Universidade de São Paulo – Politécnica e um fornecedor da CETESB/SMA que voluntariamente quisesse participar deste projeto. Em 1998, após uma reunião com todos os fornecedores de produtos químicos da CETESB, a KODAK SJC prontificou-se a disponibilizar as suas instalações, para em conjunto com a Poli - USP, treinar e ser treinada em assuntos relativos à Prevenção à Poluição, uma vez que o objetivo maior desse projeto é a disseminação deste conceito para as indústrias de São Paulo.

Paralelamente a esse esforço, em 20.01.99, o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto 43.811/99, criou o Grupo de Trabalho Intersecretarial com o objetivo de realizar estudos e propor as bases institucionais e operacionais de um Programa de Uso do Poder de Compra do Estado. Este Grupo publicou, em julho do mesmo ano, o Relatório “Uma Política de Estado de Uso do Poder de Compra”, que contou com a participação da Coordenação do Projeto de Compra “Verde” da CETESB.

Nesse relatório, entre outros aspectos estratégicos importantes, foi destacada a oportunidade de se obter benefícios ambientais por meio da integração de diretrizes adequadas às políticas de compras governamentais. Com base nos trabalhos realizados, esse Grupo de Trabalho propôs dotar o Estado de São Paulo de uma Política do Poder de Compra do Estado e de um instrumento orgânico permanente, com a responsabilidade de conceber, orientar e articular a implantação de medidas relativas à aplicação desta Política.

No dia 19.05.2000, por meio do Decreto 44.919, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu as atribuições do Comitê Estadual de Gestão Pública, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, instituído pelo inciso XII do artigo 4º do Decreto 44.723, de 23.02.2000, estando incluída a seguinte:

“VI – estabelecer diretrizes e orientações para o Poder de Compra do Estado”

Em 18.07.2000, a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, por meio da Resolução SGGE-62, à vista no disposto no artigo 3º, I, do Decreto 44.919, institui, na Assessoria Executiva do Comitê Estadual de Gestão Pública, o Grupo de Execução do Projeto de Suprimento, que está atualmente em processo de regulamentação.

#### ESTRATÉGIAS DE COMPRAS “AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEIS” (CAR)

Experiências provenientes de muitas indústrias e instituições públicas de países desenvolvidos sugerem que a forma mais efetiva de desenvolver uma estratégia de compras ambientalmente responsável é por meio da implementação de medidas como mudanças operacionais de curto prazo que além de aperfeiçoar rapidamente o nível da organização em termos de compras ambientalmente responsáveis, criam um *momentum* para assegurar um progresso estável e duradouro na realização das iniciativas de desenvolvimento a longo prazo.

## MUDANÇAS OPERACIONAIS DE CURTO PRAZO

Existe um amplo leque de produtos, serviços e atividades que podem alavancar rapidamente a empresa ao longo da curva de aprendizado de CAR, sem a necessidade de profundas mudanças organizacionais e que podem propiciar um início rápido e criar o *momentum* para mudanças adicionais.

Estratégias de compras que contribuem para criação desse *momentum* podem geralmente ser implementadas imediatamente devido à disponibilidade de alternativas apropriadas e por não serem onerosas para a empresa.

## POSSIBILIDADES DE MUDANÇAS OPERACIONAIS DE CURTO PRAZO

### Estratégia 1: Compras e Produtos Ambientalmente Preferíveis

A seguir, alguns exemplos de produtos ambientais preferíveis já disponíveis no mercado, que poderiam ser adquiridos, após discussão com os consumidores envolvidos na CETESB/SMA.

1. Recipientes que não utilizem abeto
2. Papel de conteúdo reciclado e não branqueado
3. Papel sanitário ambientalmente responsável
4. Produtos em recipientes reusáveis ou recicláveis
5. Copos plásticos biodegradáveis
6. Equipamentos ou produtos isentos de substâncias que destroem a camada de ozônio
7. Lâmpadas de longa duração e baixo consumo de energia
8. Tintas de impressão isentas de metal pesado
9. Revelação de fotos em laboratórios ambientalmente responsáveis
10. Veículos eficientes no consumo de combustível ou que utilizem combustível alternativo
11. Medicamentos genéricos

## Estratégia 2: Serviços – Contratos

Na contratação de serviços a CETESB/SMA pode adotar exigências ambientais junto aos seus contratantes como por exemplo:

### Serviços de jardinagem

Manutenção dos jardins minimizando o uso de agrotóxicos

### Serviços de alimentação

Produtos alimentícios de cultivo natural ou orgânico

### Serviços de manutenção de veículos

Oficinas que utilizam peças de reposição originais

### Serviços de limpeza

Uso de água sanitária como desinfetante geral

### Serviços de construção civil

Tintas livres de metal pesado e à base de solvente aquoso

Carpete com a poluição interior reduzida e emissão de gases mínima

Produtos elétricos e eletrônicos eficientes no uso da energia elétrica e que sejam provenientes de fabricantes que tenham programas de recebimento para fins de reciclagem

Encanamentos que possuam dispositivo para redução do consumo de água, regulador de fluxo de água, termostato para reduzir a temperatura da água quente

### Serviços de gráfica

Gráficas que utilizem tintas isentas de metal pesado

#### Serviços de consultoria

Especificar que todos os relatórios e documentos produzidos devam ser impressos em papel fino e/ou reciclado, frente e verso

#### Serviços de correio

Procurar companhias que utilizem veículos movidos por combustíveis que reduzam emissões atmosféricas

#### Serviços de hotelaria

Hospedagem dos funcionários da CETESB/SMA preferivelmente em hotéis que desenvolvam programas de Meio Ambiente (classificação dos hotéis por número de folhas verdes)

#### Estratégia 3: Habilitação Jurídica/Ambiental da Empresa

Comprar produtos de empresas que atendam a uma determinada legislação ou norma ambiental ou que atendam a um determinado código de ética ambiental das associações de fabricantes dos produtos a elas vinculadas ou outros, como os exemplos citados a seguir.

A vantagem dessa estratégia é a facilidade em administrar pois as propostas recebidas poderão ser diretamente comparáveis.

A desvantagem é que para certos produtos e/ou mercados, o número de fornecedores capazes de atender a essas especificações pode ser consideravelmente menor do que aqueles que não podem. Isso pode mudar com o tempo, podendo parecer inicialmente que não existe competição suficiente.

Ressalta-se que para o exercício dessa estratégia é fundamental a publicação da Política de CAR que permita à CETESB/SMA defender o seu compromisso com o Meio Ambiente como um programa do Governo do Estado (exemplo no Anexo C) e que conceda ao fornecedor a possibilidade de comparar sua situação ambiental frente às especificações do produto.

Exemplos:

1. Decreto Federal 99.280 de 06.06.1990 (eliminação da produção de substâncias que destróem a camada de ozônio/Decreto Estadual 41629 de 10.03.97)
2. Lei 997 – decreto 8468 – LI e LF de funcionamento
3. Lei de Crimes Ambientais
4. Norma de Análise de Risco da CETESB para produtos químicos e petroquímicos com o estabelecimento de meta ser cumprida (a Convenção 170 e 174 da OIT também)
5. Resolução CONAMA 258 de 08.1999 nas compras de pneus
6. Resolução CONAMA 257 de 06.1999 e 263 de 09.1999 nas compras de pilhas e baterias
7. Atendimento ao PROCONVE
8. Código de Atuação Responsável da ABIQUIM
9. Lâmpadas fluorescentes de fornecedores que possuam um Programa de Coleta e Disposição Final adequada após a vida útil do produto
10. Bebidas em geral de empresas que possuam Programas de Redução de Uso de Água

#### MUDANÇAS OPERACIONAIS DE MÉDIO A LONGO PRAZO

Muitas iniciativas de CAR são de longo prazo por natureza e freqüentemente requerem uma mudança cultural (ex.: novos procedimentos, treinamento, formas de mensuração e auto-avaliação, etc.), dentro da organização. Essas mudanças podem ser desenvolvidas numa variedade de modos, incluindo os seguintes:

1. Comprometer a alta hierarquia no apoio para a implementação da CAR. Isto fortalece qualquer política que for negociada com fornecedores, consumidores e funcionários em geral.
2. Publicar e comunicar a Política de Compra “Verde” e seus princípios para fornecedores, consumidores e outras partes envolvidas (anexos A e C).

3. Garantir que os fornecedores/consumidores e outras partes envolvidas estejam informados da Política de CAR (anexo C) por meio de encontros/reuniões para troca de idéias e *feed-back* das possíveis dificuldades dos fornecedores/consumidores em atender aos objetivos da CAR.
4. Formar um Comitê de CAR com todas as partes envolvidas (consumidores) que entre outras terá as seguintes atribuições:
  - 4.1 – fomentar a cooperação, comunicação e eficiência nas decisões de compras dentro da CETESB/SMA, uma vez que as compras devem ser compatíveis com a Política Ambiental Geral da empresa e com os princípios da Política.
  - 4.2 – monitorar e oferecer sugestões de aprimoramento da CAR, como também estabelecer junto aos fornecedores o período de prazo para cumprimento das estratégias da CAR (não permitir atrasos no desenvolvimento do programa de atendimento às exigências ambientais estabelecidas; se os fornecedores tiverem dificuldades em cumprir as exigências, investigar e sugerir fontes alternativas de ajuda).
  - 4.3 – assegurar que as políticas ou procedimentos dos fornecedores estejam em harmonia com a Política de Compra da CETESB/SMA, por meio de auditorias periódicas ou outras formas de avaliação (vide medidas adicionais na avaliação do fornecedor) dos fornecedores para assegurar que o seu desempenho ambiental e o desempenho de seus produtos e serviços estejam consistentes com os objetivos da CAR. Como muitas empresas conduzem anualmente auditorias ambientais juntamente com as auditorias financeiras, os relatórios anuais que disso resultam podem ser utilizados nessa análise.
  - 4.4 - estabelecer um sistema de mensuração dos resultados obtidos pela implementação da CAR. O anexo B pode ser utilizado para “fotografar” a situação ambiental atual dos fornecedores, como ponto inicial do sistema.
  - 4.5 - utilizar Análise de Ciclo de Vida do Produto no *design* do produto (anexo D). Dependendo da complexidade dessa tarefa, talvez seja desejável que a CETESB/SMA “pré-qualifique” ambientalmente os produtos antes das propostas de licitação. Essa estratégia exige um alto grau de conhecimento do produto, do mercado e das técnicas de análise de custo do ciclo de vida do produto. Inicialmente poder-se-á exigir do fornecedor uma análise das três fases do ciclo de vida do produto que são produção, uso e disposição final

em relação, por exemplo, aos programas de redução (P2), reutilização e/ou reciclagem. A vantagem dessa estratégia é a eliminação da compra por “necessidade” de um produto e sua substituição pela compra “solução” em termos ambientais e a desvantagem é que é uma estratégia de longo prazo.

4.6 - estabelecer tanto um sistema de compra a granel para promover a concorrência entre os fornecedores, quanto maximizar o poder de compra por meio de parcerias com as indústrias, promovendo um volume de compra suficientemente grande para que o fornecedor seja capaz de oferecer o produto/serviço com preço atraente.

#### MEDIDAS ADICIONAIS NA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

Nos pedidos de cotações, propostas, ofertas, pré-qualificação, etc, as instruções aos fornecedores proponentes feitas pela CETESB-SMA devem:

- incluir uma versão aprimorada da declaração a seguir:
- “na identificação das cotações/propostas/ofertas mais adequadas para a CETESB/SMA, que sejam consideradas substancialmente idênticas, a Divisão de Compras irá avaliar as respostas do questionário ambiental (anexo B) como referencial para a seleção. A CETESB/Divisão de Compras reserva o direito de fazer auditoria para verificação da validade das declarações feitas no questionário pelos fornecedores proponentes”.
- solicitar o preenchimento do questionário ambiental (anexo B)

## ANEXO A

### PRINCÍPIO 1 – Meio Ambiente + Preço + Desempenho = Compras Ambientalmente Preferíveis

A análise de variáveis ambientais deve se tornar uma parte normal das práticas de compras, consistente com fatores tradicionais tais como: segurança do produto, preço, desempenho e disponibilidade.

A produção, uso e disposição de certos produtos tem impactos adversos na saúde humana e no meio ambiente. Estes impactos impõem custos que a entidade compradora e em última instância a sociedade como um todo, irá pagar de um jeito ou de outro. Para o governo a natureza tóxica ou perigosa de um serviço ou produto podem resultar em custos de passivo ambiental significativos. Mesmo os resíduos não perigosos estão associados a custos de disposição crescentes que podem ser evitados ou reduzidos. Gerenciamento responsável, que começa com a compra de um produto ou serviço, que minimiza fardos ambientais, pode diminuir os custos governamentais relacionados à matéria-prima, à operação, à manutenção e à disposição de resíduos.

Por essas razões, a decisão de compra do governo não pode mais ser confinada às considerações de preço e desempenho funcional, mas deve também incluir considerações de desempenho ambiental. Assim como preço, desempenho, saúde e segurança, fatores ambientais devem ser usados na competição entre fornecedores que buscam contratos com o governo, pois, uma vez que isso seja estimulado, ter-se-á melhorias ambientais crescentes e contínuas e aumento da disponibilidade de produtos e serviços ambientalmente preferíveis.

O propósito desta Política de Compra “Verde” é utilizar o poder de compra do Governo do Estado de São Paulo para recompensar as empresas ambientalmente responsáveis, enquanto fornecedoras do Estado. Esse processo, conseqüentemente, irá estimular o desenvolvimento de produtos e serviços ambientalmente preferíveis que desempenham melhor e custam menos porque reduzem resíduos e impactos ambientais negativos.

As compras do Estado normalmente acontecem dentro do contexto de produto ou serviço de “melhor preço”. No caso de compras ambientalmente responsáveis, as considerações ambientais resultam inicialmente no pagamento de um preço maior para bens ou serviços. O Estado reconhece a necessidade do pagamento de um “prêmio” para produtos ambientalmente preferíveis, uma vez que isto se justifica devido aos atributos ambientais do produto e/ou serviço, que oferecem reduções dos custos de operação e disposição além da redução dos custos com a saúde pública.

## PRINCÍPIO 2 – Prevenção à Poluição

Os procedimentos de compras da empresa devem obedecer a ética da Prevenção à Poluição, que propõe a redução ou eliminação da geração de resíduos na fonte e a redução dos riscos potenciais à saúde humana e ao meio ambiente.

Existem muitas formas de aplicação de Prevenção à Poluição no Processo de Aquisição:

- a) compras ou encomendas de projetos nas quais gerentes de programa, arquitetos, engenheiros ou outros profissionais possam contribuir na fase de *design* do “produto”, oferecendo à CETESB/SMA uma oportunidade de aplicar o conceito de preferência ambiental. Além disso, o envolvimento logo no início do projeto permite à empresa evitar “futuros” problemas ambientais.
- b) preferência ambiental não envolve somente a substituição de um produto por um por outro “verde”, mas também o questionamento da necessidade da execução da função e de como ela pode ser melhor executada para minimizar impactos ambientais negativos. A empresa pode perguntar se um determinado produto ou serviço é necessário e se pode ser substituído por outro menos danoso. Por exemplo, a pergunta: *um produto de limpeza eficiente que usa solventes halogenados é melhor ou pior para o meio ambiente do que um produto de limpeza que tenha base aquosa?* pode ser substituída por perguntas mais apropriadas que seriam: *a limpeza pode ser eliminada sem afetar o desempenho global do produto ou sistema? A limpeza pode ser realizada só no estágio final do processo de produção ou por meio da própria mudança do processo?*

### PRINCÍPIO 3 – Perspectiva de Ciclo de Vida/Atributos Múltiplos

A preferência ambiental de um serviço ou produto é uma função de múltiplos atributos da perspectiva de ciclo de vida.

A CETESB/SMA deve considerar os seguintes conceitos na aplicação desses princípios:

- a) Perspectiva de Ciclo de Vida – um produto ou serviço tem impactos ambientais muito antes e também depois de sua compra. A produção, uso, distribuição e disposição de produtos geram uma série de conseqüências ambientais e a CETESB/SMA devem empenhar-se em evitar a compra de produtos ou serviços com impactos ambientais negativos.

Nesse caso, a preferência ambiental do produto ou serviço deve ser determinada pela comparação da severidade dos danos ambientais causados ao longo do seu ciclo de vida – do ponto de vista da aquisição de matéria-prima, fabricação do produto, embalagem, transporte, uso e disposição final.

O termo “ciclo de vida” é freqüentemente interpretado por pessoas de diferentes de formas: para alguns, ele tem a conotação de ser uma análise muito cara e muito consumidora de tempo e para outros, ciclo de vida é um processo abreviado pelo qual uma longa lista de atributos e/ou impactos ambientais em potencial é reduzida para somente alguns, que oferecem a base de comparação por meio da categoria de produto em particular.

Essa última abordagem seria aquela a ser adotada pela Política de Compra “Verde”.

Uma possibilidade a ser adotada pela Política de Compra “Verde” se baseia na indicação de uma simples característica de desempenho ambiental como alvo de melhoria, tal como “eficiência na utilização de energia” ou “conteúdo reciclado”, etc. Entretanto, o enfoque numa única dimensão de desempenho do produto pode menosprezar outros impactos ambientais associados a outras características do produto que podem causar danos iguais ou maiores. Além disso, é possível que as

melhorias de uma única dimensão possam resultar em outros impactos ambientais negativos ao longo de outra dimensão.

#### PRINCÍPIO 4 – Comparação de Impactos Ambientais

A preferência ambiental pode envolver a comparação de impactos ambientais. Nessa comparação a CETESB/SMA deve considerar: a reversibilidade e escala geográfica dos impactos ambientais, os graus de diferença entre produtos e serviços concorrentes e a importância fundamental da proteção da saúde humana.

O estabelecimento de preferência ambiental deve exigir a comparação dos vários impactos ambientais entre os produtos que competem entre si. Por exemplo: a redução do uso de energia de um produto é mais importante do que a redução da poluição da água associado com o uso de outro produto? A opção ideal seria o produto que otimiza a eficiência de energia e minimiza a poluição da água. Esses pontos de estresse ambiental podem ser avaliados com base em dois critérios primários – a escala geográfica e o grau de reversibilidade do impacto. A aplicação deste princípio sugere que produtos com poluentes cujos efeitos são locais e rapidamente reversíveis são geralmente preferíveis aos produtos que impõem danos ambientais irreversíveis e globais.

A importância dos impactos ambientais deve variar dependendo da localização geográfica e de outros fatores específicos do local, tais como a variação na disponibilidade de recursos naturais e efeitos poluentes num ecossistema particularmente sensível. Por exemplo, produtos que conservam o uso da água devem ter seu valor mais alto em áreas onde existe escassez de água do que onde a água é abundante. Assim, na avaliação das informações ambientais relacionadas ao ciclo de vida do produto, a CETESB/SMA deve considerar interesses ambientais locais. Além disso, quando a decisão de compra for feita, esses assuntos locais necessitariam ser cuidadosamente avaliados em termos de problemas ambientais nacionais e globais, tais como mudança do clima global e redução da camada de ozônio.

## PRINCÍPIO 5 – Informações sobre desempenho ambiental

Informações significativas, amplas e precisas sobre o desempenho ambiental dos produtos ou serviços são necessárias para se determinar a preferência ambiental.

- a) A importância da informação ambiental – o quadro de pessoal da CETESB/SMA irá precisar de informações amplas, precisas e significativas, com base no Ciclo de Vida, sobre as características ambientais dos produtos e serviços de forma a poder avaliar se um produto ou serviço é mais ou menos danoso do que outro. Mesmo com todas essas informações, essas avaliações podem ser difíceis. Os fornecedores serão incentivados a providenciar informações referentes ao desempenho ambiental do produto ou serviço nos seus respectivos Ciclos de Vida. Essas informações devem ser buscadas em todos os estágios do processo de aquisição incluindo, mas não limitadas à pesquisa de mercado, pedidos de propostas, etc.
  
- b) O que/como a informação é comunicada – duas categorias de fontes de informação podem ser utilizadas:
  1. Produtores que oferecem informações ambientais sobre seus produtos nos seus rótulos ou outras formas de propaganda.
  
  2. Informações ambientais compiladas, avaliadas e comunicadas por Organizações não Governamentais. Incluídos nessa categoria estão os programas de certificação de Terceira Parte que avaliam os aspectos ambientais dos produtos e lhes conferem um “selo de aprovação” ou “verde” (como exemplo no Brasil o selo verde da ABNT) ou programas que compilam e emitem relatórios com as informações ambientais do produto. Essas entidades não governamentais podem também verificar declarações específicas feitas pelos fabricantes tais como, por exemplo, “esse papel contém 30% de papel reciclado”.

Todas as informações ambientais comunicadas por meio das declarações ou rótulos/selos, inclusive aquelas definidas nas Normas ISO 14020, 021 e 024, podem

ser de ajuda na identificação de produtos ambientalmente preferíveis, dependendo dos tipos de produtos a serem comprados e das exigências legais de aquisição envolvidas.

## II INSTRUMENTOS PARA VIABILIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PCV

## ANEXO B

## SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (1): COMPROMISSO DO FORNECEDOR

Dados da empresa:

Razão social:.....

Endereço: .....

Fone:                      Fax:

Responsável pelas informações:

Cargo e ramal:

Marque abaixo o segmento de atuação de sua empresa:

- ( ) Construção
- ( ) Bebidas e fumo
- ( ) Couro, peles e relacionados
- ( ) Extração de minerais
- ( ) Materiais de transporte
- ( ) Materiais elétrico, eletrônico e de comunicação
- ( ) Produtos alimentícios
- ( ) Produtos de minerais não-metálicos
- ( ) Produtos farmacêuticos, veterinários e higiene pessoal
- ( ) Editorial gráfico
- ( ) Mecânica
- ( ) Metalúrgica
- ( ) Química e petroquímica
- ( ) Derivados de petróleo
- ( ) Borracha e material plástico
- ( ) Papel, papelão e celulose
- ( ) Outros, especificar

Compromisso ambiental:

2.1 – Sua empresa possui:

	sim	não
Sistema de gestão ambiental documentado?	( )	( )
Uma política ambiental definida?	( )	( )
Gerenciamento de Meio Ambiente?	( )	( )
Práticas e procedimentos de auditoria ambiental?	( )	( )
Sistema de acompanhamento da legislação ambiental?	( )	( )

(1) Sistema de Gestão Ambiental (SGA) – a parte do sistema de gestão global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processo e recursos para desenvolver, implementar, analisar e manter a política ambiental.

2.2– Sua empresa tem planos de investimento na área ambiental para os próximos cinco anos?

Não

Sim, a empresa pretende investir em:

- Minimização de resíduos
- Sistema de Gestão Ambiental
- Redução do consumo de água/energia
- Certificação pela ISO 14001
- Redução do consumo de matéria-prima
- Rotulagem ambiental
- Instalação de equipamentos de tratamento (água/resíduo)
- Conscientização e treinamento de funcionários (educação ambiental)
- Reciclagem de materiais
- Modificação de produto
- Monitoramento de impactos ambientais
- Modificação de processos de produção
- Controle/eliminação de produtos perigosos
- Eliminação de equipamentos que utilizam SDO (substâncias destruidoras da camada de ozônio)

2.3 – Em relação à certificação por normas internacionais:

ISO Guia 25

ISO 9000

ISO 14000

- Toda a organização ou parte dela é certificada
- Estamos em processo de implementação
- Pretendemos obtê-las nos próximos cinco anos
- Não temos intenção de obter certificados
- A empresa desconhece estas normas

Requisitos legais:

3.1 – Informar dados oficiais sobre Licença de Funcionamento do órgão de controle ambiental no seu Estado:

Nº da licença:

Data da expedição:

Validade:

SOLICITAMOS O ENVIO DE CÓPIA DA LICENÇA

3.2 – Se tiver pendências com a CETESB ou Secretaria do Meio Ambiente explicar quais são os motivos.

.....  
.....  
.....

3.3 – Informe as Resoluções CONAMA que são atendidas pela sua empresa.

.....  
.....

3.4 – Sua empresa atende a Convenção 170 da Organização Internacional do Trabalho?

( ) Sim

( ) Não

3.5 – Informe quais as legislações atendidas na Rotulagem do Produto.

.....  
.....

## Aspectos Ambientais

4.1 – Assinale quais os aspectos ambientais analisados e avaliados normalmente pela empresa:

- ( ) Consumo de água
- ( ) Geração de resíduos sólidos
- ( ) Consumo de energia
- ( ) Geração de efluentes líquidos
- ( ) Consumo de material reciclado
- ( ) Geração de emissões gasosas
- ( ) Consumo de matéria-prima
- ( ) Manuseio, armazenamento e consumo de substâncias tóxicas
- ( ) transporte de produtos químicos

4.2 – A empresa tem preocupação com o impacto ambiental causado pelo seu produto no final da sua vida útil? De que forma isto é evidenciado?

.....  
.....

4.3 – A embalagem do produto que nos é fornecido pode ser retornada ou reciclada, de forma a minimizar nossos resíduos? Em caso afirmativo, propor de que forma.

.....  
.....

## Conscientização

5.1 – De que forma sua empresa conscientiza seus funcionários acerca de questões ambientais?

.....  
.....

5.2 – Como sua empresa conscientiza a comunidade acerca de seus aspectos ambientais?

( ) Mídia eletrônica

( ) Mídia impressa

( ) Outros

A sua empresa atende às exigências de segurança e prevenção a acidentes sobre substâncias tóxicas ou perigosas atendidas pela sua empresa? Em caso afirmativo, cite-as:

Ex: restritos: dinamite, acetato de butila, etc. Tóxicos: tintas, cianetos, cromo, etc.

Perigosos: óleos, solventes, produtos inflamáveis, etc.

.....  
.....

Relacionar informações sobre o manuseio, armazenamento e descarte de materiais restritos, tóxicos ou perigosos (anexar folhetos, catálogos, instruções, bulas, etc).

Comentários (caso necessário, anexar novas folhas)

.....  
.....

Data    /    /

Responsável pelas informações

Nome e cargo

## INSTRUMENTOS PARA VIABILIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PCV

### ANEXO C

#### POLÍTICA DE COMPRAS “AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEIS”

A compra e uso de produtos e serviços podem ter um profundo impacto no meio ambiente. A CETESB/SMA reconhece o impacto positivo que ela pode provocar no meio ambiente por meio das decisões de compra de seus gerentes. É intenção da CETESB/SMA integrar considerações ambientais em todos os aspectos do processo de aquisição. A integração desses fatores resultará em ganhos econômicos, à saúde e ao meio ambiente que favorecerão nossos objetivos.

#### Declaração geral da política

- Os gerentes devem procurar reduzir os danos ambientais associados com suas compras por meio do aumento de compras de produtos e serviços ambientalmente preferíveis o mais extensivamente, consistente com as considerações de preço, desempenho, disponibilidade e segurança.
- Fatores ambientais devem ser levados em conta no processo de aquisição tão cedo quanto possível.
- A responsabilidade pelas compras ambientalmente preferíveis devem ser compartilhadas pelos funcionários de compras e pelos solicitantes
- As compras ambientalmente preferíveis representam um importante componente do compromisso da CETESB/SMA com a prevenção à poluição

A CETESB/SMA está comprometida com o seguinte:

- Aumentar a aquisição de produtos e serviços ambientalmente preferíveis;
- Identificar e implementar projetos pilotos para testar melhor as formas de incorporar a preferência ambiental nas aquisições;
- Estabelecer incentivos e programas de prêmios para reconhecer pessoas, times e grupos de trabalho intergovernamentais de maior sucesso na promoção das compras de produtos ambientalmente preferíveis.

## INSTRUMENTOS PARA VIABILIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PCV

### ANEXO D

#### ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Avaliação do Ciclo de Vida ou Life-cycle Assessment é um enfoque holístico para identificar os impactos ambientais de um produto, processo ou atividade por meio de seu ciclo inteiro de vida e para avaliar oportunidades de se atingir melhorias ambientais. As fases do ciclo de vida têm sido definidas como: aquisição de matéria-prima, produção, uso/reuso/manutenção e reciclagem/gerenciamento de resíduos (tratamento). A avaliação do Ciclo de Vida em si restringe-se somente aos impactos ambientais e não a custos.

Esse enfoque no processo de aquisições da CETESB/SMA poderá ser realizado de forma simplificada, por meio das análises das respostas dadas pelos fornecedores ao questionário que segue.

Uma maneira mais detalhada desse enfoque poderá ser testada a longo prazo, por meio do uso das Normas ISO 14040, 14041, 14042 e 14043 (\*).

#### PRODUÇÃO

1. O processo de produção incorpora material reciclado?
2. O produto foi desenhado para facilitar a reciclagem e/ou reuso?
3. O processo de produção classifica o material tóxico/perigoso de acordo com a legislação ambiental?

## USO

1. Descreva qualquer emissão/resíduo (material/calor) associados com o uso do produto e medidas para reduzi-lo.
2. Identifique as características de consumo de energia elétrica para o produto
3. Identifique se o produto pode ser convenientemente modificado para incorporar aperfeiçoamentos tecnológicos

## DISPOSIÇÃO

1. Que valor o fornecedor pode garantir ao produto na sua devolução? (ex: re-refino de óleo)
2. O produto poderia ser remanufaturado nas suas especificações originais, desmontado e os seus componentes reusados ou reciclados?

(\*)

ISO 14040 – Gestão Ambiental – Análise do Ciclo de Vida – Princípios e Estrutura

ISO 14041 – Gestão Ambiental – Análise do Ciclo de Vida – Definição de Escopo e Análise de Inventário

ISO/DIS 14042 – Gestão Ambiental – Análise do Ciclo de Vida – Avaliação do Impacto do Ciclo de Vida

ISO/DIS 14043 – Gestão Ambiental – Análise do Ciclo de Vida – Interpretação do Ciclo de Vida

## ANEXO 2

Projeto de Lei 341 de 2004 (publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19.05.2004):

Institui o Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Estadual, constando fornecedores comprometidos com questões ambientais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, o “cadastro de fornecedores comprometidos com questões ambientais”.

Parágrafo único: para os efeitos desta lei, consideram-se fornecedores todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços, realizem obras ou forneçam bens à Administração Pública Estadual.

Artigo 2º – Serão incluídas no Cadastro instituído por esta lei, as pessoas físicas e jurídicas que:

I – ofereçam produtos reciclados, reformados e reconicionados, que possam competir favoravelmente em preço, desempenho e qualidade com os demais produtos similares;

II – ofereçam produtos recicláveis ou que possam ser reutilizados.

Artigo 3º – Fica assegurado a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual o livre acesso ao Cadastro instituído por esta lei.

Artigo 4º – Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Estadual deverão consultar o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de consulta de que trata o “caput” deste artigo, também se aplica aos Ordenadores de Despesa antes da assinatura de contratos, mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 5º – Todos os editais de licitação, termos de contratos de prestação de serviços, de obras e serviços de engenharia e de fornecimento de bens deverão fazer constar expressamente, em seu preâmbulo, a sujeição às disposições da presente lei.

Artigo 6º – A não-observância dos preceitos desta lei será considerada infração funcional sujeitando os servidores públicos à instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 7º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pela fiel execução desta lei, devendo envidar esforços para adaptar-se às suas diretrizes.

Artigo 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é o de se utilizar o poder de compra do Estado como instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável, orientando os órgãos públicos a priorizarem os produtos recicláveis, quando elegerem suas necessidades de compra.

Existe no mercado, por exemplo, uma grande variedade de produtos de papel reciclado, que na maioria das vezes compete em preço com o “papel virgem”. Além de papel para impressão, existem outros produtos feitos com material reciclado, tais como pastas para arquivo, capas para relatório, etiquetas, toalhas de papel, papel higiênico, guardanapos e similares reciclados. A fabricação de produtos reciclados consome em geral, metade da água necessária para a produção a partir de matéria-prima virgem.

Este projeto pretende possibilitar que o Estado possa comprar produtos que competem favoravelmente em preço, desempenho e qualidade, sendo os mesmos reciclados, reformados e reconicionados, como por exemplo, cartuchos de tinta para impressoras e máquinas de fac-símile, fotocopiadoras reconicionadas, e outros equipamentos, como móveis e acessórios.

Além do comprometimento com as questões ambientais, este projeto, se transformado em lei, vai alavancar a economia informal, gerar mais empregos e mais renda para a nossa população.

Por isso, solicito o empenho dos Nobres Deputados, meus pares nesta Casa de Lei, para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em 17/5/2004.

Romeu Tuma – PPS

## BIBLIOGRAFIA

ABDALLA DE MOURA, Luiz Antônio. *Qualidade e Gestão Ambiental: Sugestões para implantação das Normas ISO 14000 nas empresas*. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

BARREIRA CUSTÓDIO, Helita. *Direito Ambiental e Questões Jurídicas Relevantes*. São Paulo: Millennium, 2005.

BRASIL. *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*. Regulamenta licitações e contratos administrativos, ed. at. conforme Lei 9648 de 27.5.1998. São Paulo: NDJ, 1998.

BUARQUE DE HOLANDA, Aurélio. *Novo Dicionário Aurélio da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DO MEIO AMBIENTE. *Manual para Implementação de um Programa de Prevenção à Poluição*. São Paulo: CETESB, 2002.

CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DO MEIO AMBIENTE/Secretaria do Meio Ambiente. *Projeto Política de Compra “Verde”*. São Paulo: CETESB, 1997.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. São Paulo: IMESP, 1997.

DIAS, Marco Aurélio P. *Administração de Materiais: Uma abordagem logística*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1993.

ELETROBRÁS/Secretaria Executiva do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL. *Orientações Gerais para Conservação de Energia Elétrica em Prédios Públicos*. Brasília, 2001.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP/CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CIESP. *Micro e Pequenas Empresas no Estado de São Paulo e a Legislação Ambiental*. São Paulo, 2001.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE/Serviço de Comunicação Social da PETROBRÁS. *Vocabulário Básico de Meio Ambiente*. Rio de Janeiro, 1990.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/Centro de Editoração da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. *Educação Ambiental: Vinte anos de políticas públicas*. São Paulo: IMESP, 2003.

KOTLER, Philip. *Administração de Marketing*. 10 ed. Tradução por Bazán Tecnologia e Lingüística. Revisão Técnica Arão Sapiro. São Paulo: Prentice Hall, 2000

MASCARO NASCIMENTO, Amauri. *Iniciação do Direito do Trabalho*. 26. ed. ver. at. São Paulo: LTR, 2000.

OLIVEIRA, Juarez de. *Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990)*. 2. ed. comp. São Paulo: Saraiva, 1991. (Série Legislação Brasileira).

OLIVEIRA, Juarez de. *Licitações e Contratos da Administração Pública: Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993*. São Paulo: Saraiva, 1993 (Coleção Saraiva de Legislação).

PESCUMA, Derna, CASTILHO, Antonio Paulo F. de. *Referências Bibliográficas: um guia para documentar suas pesquisas incluindo internet, CD-rom, multimeios*. São Paulo: Olho d'Água, 2001.

PHILIPPI JÚNIOR, Arlindo, FOCESI PELICIONI, M. Cecília. *Educação Ambiental: Desenvolvimento de cursos e projetos*. 2. ed. São Paulo: Signus, 2002.

SANCHES MANCUSO, Pedro Caetano, SANTOS, Hilton Felício dos. *Reúso de Água*. São Paulo: Manole, 2003.

SHREVE, R. Norris, BRINK JR., Joseph A. *Indústrias de Processos Químicos*. Tradução por Horácio Macedo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE. *Apresentação de Trabalhos Acadêmicos: guia para alunos*. 1. reimp. São Paulo: Mackenzie, 2002

Cadastro de Serviços Terceirizados - Cadterc  
[www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)

CEB/SP Ambiente Eletrônico de Contratações  
[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental  
[www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)

CQGP – Comitê de Qualidade da Gestão Pública  
[www.cqgp.sp.gov.br](http://www.cqgp.sp.gov.br)

Pregão  
[www.pregao.sp.gov.br](http://www.pregao.sp.gov.br)

Relógio da Economia  
[www.relogiodaeconomia.sp.gov.br](http://www.relogiodaeconomia.sp.gov.br)